ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 01 Rúbrica

MEMO Nº0192/2023 –SEMSA

Uiramutã/RR, 04 de maio de 2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PARA: GABINETE DO PREFEITO – GAB.

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e material permanente.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a Proposta nº12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo.

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº169/2023

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

Data 04/05/**2023**

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 02
Rubrica

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – PAMS

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO***		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA / PROJETO/SUB-PROJETO: 10.301.4100.1030 / 10.122.4000.2030/10.301.4100.2107		
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00	FONTE DE RECURSOS: 310.032 – FNS/INVESTSUS 100.002 – FUS 300.005 -COF	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a Proposta Nº 12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR.		-

APLICAÇÃO: Para atender as necessidades das UBS, proporcionando melhoria no atendimento aos usuários do SUS.	**DATA:** 04/05/2023
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO	**LUCAS ANGELO PEREIRA** Secretário Mun. de Saúde Portaria nº169/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 03 Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a Proposta nº12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Recurso de Emenda Parlamentar PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12409.570000/1210-07, as aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se aos seguintes Unidades Básica de Saúde José Júlio, Davi Cavalcante E Centro de Saúde, citados na Proposta cadastrada, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Uiramutã buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos. O quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo.

3.2 Não se faz necessária a realização de pesquisas de preço de mercado, pois a aquisição dos objetos do processo licitatório advém de recebimento de Emenda parlamentar, visto que o recurso da mesma é com base na estimativa de preço apresentadas nas propostas que utilizam como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT Programa de Cooperação Técnica, um banco de dados do Ministério da Saúde, que contem

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 04
Rúbrica

informações de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas.

3.3 - A presente Proposta é de fundamental importância irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.4100.1030 – 0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 310.034 – INVESTSUS/FNS.

Programa de Trabalho: 10.122.4000.2030/10.301.4100.2107
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 300.004-FUS. RECURSO DE CONTRAPARTIDA
300.005 – COF

4.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

5. DA FORMA, DO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – Os equipamentos e material de permanente deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua da Ponte, s/n – Centro – Uiramutã-RR.

5.2 – Os equipamentos deverão se r entregue no prazo máximo de 30(trinta) dias em atendimento a legislação vigente e nos prazos estabelecidos, com início imediato a partir do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - As aquisições solicitadas no ato de sua entrega e fornecimento deverão corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo que as marcas e preços deverão estar de acordo com padrões baseados nos que são praticados no mercado, tendo como base Proposta nº12409.57000/1210-07, base de valores do Ministério da Saúde, através do FNS/SIGEM, ANEXO ao Termo de referência.

5.4 – O prazo de execução do objeto será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

6. DA MODLIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 05
Rúbrica

6.1 – Recomenda-se:
a) Conforme o Decreto nº 10.024/2019, as aquisições de bens a serem realizadas, por entes públicos, com os recursos repassados voluntariamente pela União devem ser efetuadas mediante processo de licitação na modalidade de pregão, sendo obrigatória a utilização de sua forma eletrônica, **Por Itens**.
b) Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame.
c) Os valores ora analisados não deverão ser realizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do convenente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

6.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

6.2.1- Da Capacidade Jurídica:
a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) registro comercial em caso de empresa individual;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
b) prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, inclusive abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), estadual e Municipal;
c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (podendo ser apresentada em conjunto com a CND junto a Fazenda Federal);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei Nº 13.440/2011.
f) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa em plena validade;
1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira;
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CONTRATADA:

7.1- A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

7.1.1. Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 06
Rúbrica

7.1.2 Notificar por escrito a CONTRATADA(o), toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
7.1.3 Expedir e encaminhar, para a CONTRATADA a solicitação de entrega do equipamento conforme o prazo estabelecido, contendo as especificações do objeto conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho;
7.1.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA (O) em conformidade com o disposto neste instrumento;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
b) A Contratada (o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para entrega do equipamento, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando à perfeita execução do mesmo;
c) A Contratada (o) deverá realizar a entrega de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta nº12409.570000/1210-07, anexo;
d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os materiais deste contrato;
e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
f) Realizar o objeto do Proposta de Equipamento sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
g) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais solicitados de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria do recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
h) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente; A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento do material adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4°-A da Lei N° 13.979/20.
i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
m) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, prazos de validade e obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

8. VALOR TOTAL ESTIMADO.

8.1 - O valor máximo estimado que a Administração, se compromete em pagar será de **861.943,98**(oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais,

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 07
Rúbrica

noventa e oito centavos) valor total do contrato, sendo o valor de R$585.870,00(quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais) recurso oriundo do Fundo Nacional de Saúde-FNS, e o valor R$276.073,98 (duzentos e setenta e seis mil, setenta e três reais e noventa e oito centavos), recurso de contrapartida, valores dos veículos cotado no mercado local e consideração os demais itens de acordo com a proposta nº12409.570000/1210-07 cadastrada no FNS, SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composto pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica, que é um banco dedados do Ministério da Saúde que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos e cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como o ECRI Institute. Para maiores informações sobre formação de preço dos itens da RENEM consulte o site do SIGEM: www.sigem.saude.gov.br.

8.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento dos equipamentos, através da Secretaria Municipal Saúde - SEMSA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do produto entregue devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A fiscalização da realização entrega dos equipamentos será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização da entrega, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos *15, 67, 69 e 73* da Lei Nº 8.666/93.

11 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual do item, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 08
Rúbrica

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15(quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de aquisição de equipamentos e material permanente não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas justificativas, nos casos previstos no *art. 57* da Lei Nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 09
Rúbrica

aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos equipamentos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da aquisição de equipamentos constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, de 04 de maio de 2023.

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 169/2023

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 10
Rúbrica

ANEXO I – Relação dos Equipamentos/Material Permanente (veículos) – Proposta MS nº 12409.57000/1210-07

Item	Nome do Equipamento	Quant
01	Aquisição de um veículo Pick Up, cabine dupla, 4x4, diesel, motorização no mínimo de 140cv/câmbio manual/tipo de direção hidráulica ou elétrica/ar condicionado/trio elétrico/acessório protetor de caçamba.	03

Apenas os itens dos veículos foram cotados, devido o valor está abaixo do mercado local.
Os itens dos demais equipamentos, permanece da proposta cadastrada.

Item	Nome do Equipamento	Unid	Quant.	Valor Unit	V.Total
01	Aquisição de um veículo Pick Up, cabine dupla, 4x4, diesel, motorização no mínimo de 140cv/câmbio manual/tipo de direção hidráulica ou elétrica/ar condicionado/trio elétrico/acessório protetor de caçamba.	Und	03	284.996,67	854.990,01
	VALOR TOTAL				R$854.990,01

Valor estimado **dos 03(três) veículos** R$ 854.990,01(Oitocentos e cinquenta e cinquenta).

Uiramutã/RR, de 04 de maio de 2023.

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 169/2023

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		DETROIT VEICULOS LTDA		TOYOLEX AUTO S/A		MENOR VALOR UNITÁRIO (R$)	MENOR VALOR TOTAL (R$)
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	UND	3	Aquisição de um veículo Pick up, cabine dupla, 4x4, diesel, motorização no mínimo de 140cv/câmbio manual/tipo de direção hidráulica ou elétrica/ar condicionado/trio elétrico/acessório protetor de caçamba.	R$ 286.000,00	R$ 858.000,00	R$ 269.990,00	R$ 809.970,00	R$ 299.000,00	R$ 897.000,00	R$ 284.996,67	R$ 854.990,01
					R$ 858.000,00		R$ 809.970,00		R$ 897.000,00		R$ 854.990,01
SOMA TOTAL (R$)											

1	SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 01.221.604/0001-20
2	MARLIN AUTOS LTDA LTDA - CNPJ Nº 18.684.751/0001-30
3	TOYOLEX AUTO S/AI CNPJ Nº 07.234.453/0020-94

Observações:

ELABORADO POR:

Natally Luna
Assessora

APROVADA POR:

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Uiramutã - RR, 04 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 11
Rubrica

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 12
Rúbrica

PESQUISA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Sol Comercio e Serviços
CNPJ: 01.221.604/0001-20
Endereço: R. Raimundo Pena Fot 160 Buritis

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Uiramutã/RR.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNT	V.TOTAL
01	Veículo Pick Up, novo, cabine dupla, 4x4, diesel, motorização no mínimo de 140cv/câmbio manual/tipo de direção hidráulica ou elétrica/ar condicionado/trio elétrico/acessório protetor de caçamba, preferência na cor Branco.	Und.	03	286.000,00	858.000,00
	Valor Total				858.000,00

Valor por extenso Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Reais
Validade da proposta: 60 Dias
Prazo de execução: 60 Dias
Data: 04 / 05 /2023.

Cley Natal C. Magalhães
Sócio - Administrador
RG: 8[illegible]SSP-RR
Assinatura

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 13
Rúbrica

PESQUISA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: DETROIT VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.651.634/0001-65
ENDEREÇO: AV. VILLE ROY, 3495

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PICK UP, NOVO, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO DE 140CV/CÂMBIO MANUAL/TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/AR CONDICIONADO/TRIO ELÉTRICO/ACESSÓRIO PROTETOR DE CAÇAMBA, PREFERÊNCIA NA COR BRANCO.	UND.	03	269.990,00	809.970,00
	VALOR TOTAL				809.970,00

VALOR POR EXTENSO: OITOCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias

DATA: 04/05/2023

Assinatura e carimbo

04.651.634/0001-65
DETROIT VEÍCULOS LTDA
Av. Ville Roy, 3495 - Canarinho
CEP: 69.306-595
Boa Vista - RR

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 14
Rúbrica

PESQUISA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Toyolex Autos S.A

CNPJ: 07.234.453/0020-94

ENDEREÇO: Av. Ville Roy, N: 370, Canarinho

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PICK UP, NOVO, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO DE 140CV/CÂMBIO MANUAL/TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/AR CONDICIONADO/TRIO ELÉTRICO/ACESSÓRIO PROTETOR DE CAÇAMBA, PREFERÊNCIA NA COR BRANCO.	UND.	03	R$ 299.000,00	R$ 897.000,00
	VALOR TOTAL				

VALOR POR EXTENSO: oitocentos e noventa e sete mil reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias

DATA: 04 / 05 / 2023

Rafael Mota
Gerente de Negócios
Toyolex Autos S/A
(095) 99134-5578

07.234.453/0020-94
TOYOLEX AUTOS S.A
Rua 7 de Setembro, 370 - Canarinho
CEP: 69.306-530
Boa Vista - RR

Assinatura e carimbo

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 12409.570000/1210-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 15
Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 12.409.570/0001-19	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA		
Endereço Completo DA PONTE CENTRO		**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 69.358-000	**UF** RR	**Município** UIRAMUTA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 41510003 - R$ 585.870,00 - JOENIA WAPICHANA

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**CENTRO DE SAUDE DE UIRAMUTA**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.612.681/0001-01	**CNES:**	**2320185**
Endereço:	RUA MANOEL VIEIRA - CENTRO, CEP:69358000		
Nome:	**UNIDADE BASICA DE SAUDE DAVID CAVALCANTE DE LIMA**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.612.681/0001-01	**CNES:**	**7022468**
Endereço:	RUA DAVI CAVALCANTE - VENEZUELA, CEP:69358000		
Nome:	**UNIDADE SAUDE DA FAMILIA UIRAMUTA JOSE JULIO**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.612.681/0001-01	**CNES:**	**5877946**
Endereço:	RUA MUTUM - CENTRO, CEP:69358000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DE UIRAMUTA	**CNES:**	2320185
A presente proposta visa dotar os estabelecimento Centro de Saúde desse município com equipamentos e materiais permanentes voltados a melhoria da qualidade da assistência prestada a população. A estruturação de rede de serviços de atenção básica de saúde municipal por meio da aquisição de novos equipamentos se faz necessária em virtude do desgaste por uso e tempo dos itens atuais, que podem causar imprecisão e/ou insegurança da execução das avaliações procedimentos e exames físicos, trazendo riscos à saúde dos pacientes. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos. O município de Uiramutã, buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados.			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE BASICA DE SAUDE DAVID CAVALCANTE DE LIMA	**CNES:**	7022468
A presente proposta visa dotar o estabelecimento da Unidade Básica de Saúde Davi Cavalcante desse município com equipamentos e materiais permanentes voltados a melhoria da qualidade da assistência prestada a população. A estruturação de rede de serviços de atenção básica de saúde municipal por meio da aquisição de novos equipamentos se faz necessária em virtude do desgaste por uso e tempo dos itens atuais, que podem causar imprecisão e/ou insegurança da execução das avaliações procedimentos e exames físicos, trazendo riscos à saúde dos pacientes. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos. O município de Uiramutã, buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados.			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA UIRAMUTA JOSE JULIO	**CNES:**	5877946
A presente proposta visa dotar o estabelecimento da Unidade Básica de Saúde José Julio desse município com equipamentos e materiais permanentes voltados a melhoria da qualidade da assistência prestada a população. A estruturação de rede de serviços de atenção básica de saúde municipal por meio da aquisição de novos equipamentos se faz necessária em virtude do desgaste por uso e tempo dos itens atuais, que podem causar imprecisão e/ou insegurança da execução das avaliações procedimentos e exames físicos, trazendo riscos à saúde dos pacientes. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos. O município de Uiramutã, buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados.			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DE UIRAMUTA

EM BRANCO

Ambiente: Sala de Coleta de Material			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Centrífuga Laboratorial	1	3.842,00	3.842,00
Característica Física	**Especificação**		
TECNOLOGIA/TIPO	PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	16.020,00	16.020,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO)	AÇO INOXIDÁVEL 304		
TEMPERATURA	ENTRE +2º C E + 8ºC		
CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS	ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS		
CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO	POSSUI		
SENSORES INTERNOS	POSSUI		
DISCADOR DE EMERGÊNCIA	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Microscópio Laboratorial Básico	1	2.224,00	2.224,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/OCULAR/OBJETIVAS/CONDENSADOR/ILUMINAÇÃO	BINOCULAR/MÍNIMO 10X/ MÍNIMO04/POSSUI/HALÔGENO OU LED		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Braçadeira para Injeção	1	307,00	307,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO)	AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	1	167.242,00	167.242,00
Característica Física	**Especificação**		
MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/AR CONDICIONADO/TRIOELÉTRICO/ACESSÓRIO	MÍNIMO DE 140 CV/MANUAL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/POSSUI/POSSUI/PROTETOR DE CAÇAMBA		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Criocautério	1	3.621,00	3.621,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/APLICAÇÃO	NITROGÊNIO/DERMATOLÓGICO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Bicicleta	5	687,00	3.435,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Bicicleta com aro 26, freios dianteiro e traseiros, com cestinha dianteira, paralamas dianteiro e traseiros. A bicicleta dever possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança.			
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**	
	11	**196.691,00**	

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BASICA DE SAUDE DAVID CAVALCANTE DE LIMA			
Ambiente: Copa/Cozinha			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Refeitório	1	1.106,00	1.106,00

MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 16
Rubrica

EM BRANCO

MUNICIPAL DE URAMIRIA
Fls. 17
Rubrica

Característica Física	Especificação
QUANTIDADE DE ASSENTOS/TIPO	06/FIXO

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Forno de Microondas	1	573,00	573,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	DE 26 A 30 LITROS		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fogão	1	1.115,00	1.115,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS	AUTOMÁTICO/06		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Geladeira/ Refrigerador	1	2.101,00	2.101,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	DE 260 A 299 L		

Especificação Técnica

Ambiente: Sala de Espera e Recepção

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		

Especificação Técnica

Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	1	167.242,00	167.242,00
Característica Física	**Especificação**		
MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/AR CONDICIONADO/TRIOELÉTRICO/ACESSÓRIO	MÍNIMO DE 140 CV/MANUAL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/POSSUI/POSSUI/PROTETOR DE CAÇAMBA		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	1	167.242,00	167.242,00
Característica Física	**Especificação**		
MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/AR CONDICIONADO/TRIOELÉTRICO/ACESSÓRIO	MÍNIMO DE 140 CV/MANUAL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/POSSUI/POSSUI/PROTETOR DE CAÇAMBA		

Especificação Técnica

Ambiente: Centro de Processamento de Dados

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Impressora Laser (Comum)	1	1.698,00	1.698,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		

Especificação Técnica

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.

Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Bicicleta	5	687,00	3.435,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	SIM		

Especificação Técnica

Bicicleta com aro 26, freios dianteiro e traseiros, com cestinha dianteira, paralamas dianteiro e traseiros. A bicicleta dever possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança.

EM BRANCO

Total	Qtd. Total	Valor Total (R$)
	13	346.245,00

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE SAUDE DA FAMILIA UIRAMUTA JOSE JULIO			
Ambiente: Consultório Odontológico			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Fotopolimerizador de Resinas	1	805,00	805,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Compressor Odontológico	1	3.318,00	3.318,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO	30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS		
ISENTO DE ÓLEO	SIM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Bomba de Vácuo até 2HP/CV	1	876,00	876,00
Característica Física	**Especificação**		
POTÊNCIA / VAZÃO/ PROCESSO DE VACUO	DE 0,5 A 2 HP/A PARTIR DE 3 CFM/ DUPLO ESTÁGIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Longarina	1	651,00	651,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS	POLIPROPILENO/03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Eletrocardiógrafo	1	12.882,00	12.882,00
Característica Física	**Especificação**		
CANAIS/OPER. DIRETA CONSOLE/COMUNIC. COM COMPUTADOR/CONECT. WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO	12/POSSUI/POSSUI/SEM CONECTIVIDADE WIFII/POSSUI EM FORMATO A4		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	2	435,00	870,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO	SILICONE / POSSUI / POSSUI / POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Colposcópio	1	19.121,00	19.121,00
Característica Física	**Especificação**		
AUMENTO/CÂMERA/MONITOR	VARIÁVEL/POSSUI/NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	537,00	537,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Inalação Coletiva			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	1	326,00	326,00

EM BRANCO

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L
Especificação Técnica	

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Cadeira	1	113,00	113,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
Especificação Técnica			

Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Bicicleta	5	687,00	3.435,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Bicicleta com aro 26, freios dianteiro e traseiros, com cestinha dianteira, paralamas dianteiro e traseiros. A bicicleta dever possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança.			

Total	Qtd. Total	Valor Total (R$)
	16	**42.934,00**

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
40	**585.870,00**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ · PMUI · Fls. 20 Rúbrica

DESPACHO

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores informamos a existência de crédito orçamentário para Aquisição de equipamentos e material permanente, Proposta de nº 12409.570000/1210-07, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã/RR, conforme especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0235.1030 – 0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 310.032 – Emenda Parlamentar/FNS.

Programa de Trabalho: 10.122.4000.2030/10.301.4100.2107

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 100.001-FUS.

300.005 - COF

Uiramutã/RR, 04 de maio de 2023.

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº169/2023

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 21
Rúbrica

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório para Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a Proposta Nº 12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR.

Exercício: 2023
Programa de Trabalho: 10.301.4100.1030 – 0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 310.334-INVESTSUS
Tipo de Empenho – ORDINARIO

Programa de Trabalho: 10.122.4000.2030/10.301.4100.2107
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 100.001 – FUS/300.005-COF

Remeta-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação - CPL dar continuidade no prosseguimento do processo em epígrafe e posteriormente encaminhar para a **Assessoria Jurídica** para análise e parecer técnico.

Uiramutã-RR, em 04 de maio de 2023.

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 22
Rúbrica

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento necessita de aquisição de veículos tipo pick-up, 4x4, a diesel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que foi realizado Pregão Eletrônico, aonde deu fracassado, e novamente realizaram a pesquisa mercadológica com os objetos nas mesmas características dos itens requisitados para esta aquisição, identificou-se que há um Portal Governo, https://portalgoverno.com.br/, aonde encontra-se Ata de Registro de Preço, é mais vantajosa e ainda veículos que atende a realidade do município, assim comprova-se as formalidades legais observando o (Decreto nº 7.892/2013), Ainda ressaltamos, que a aquisição são veículos atenderão as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a proposta nº 12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR.

DO PREÇO

Verificou-se que através da pesquisa mercadológica realizada com os objetos nas mesmas características dos itens requisitados, identificou-se que há um Registro de Preço realizado pelo Portal do Governo, https://portalgoverno.com.br/ e que a Adesão a Ata de Registro de Preços é mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Pois a empresa AKANE VEICULOS LTDA. registrou na Ata de Registro do Pregão 089/2022-SRP, do Município de Santa Maria Jetibá-ES, com valor unitário R$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) por cada veículos conforme a especificação que nos atende.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 23
Rúbrica

de Preços nº 026/2023, oriunda da Pregão Eletrônico nº 089/2022 realizado pelo de município de Santa Maria Jetibá-ES, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Saúde.

Uiramutã-RR, 04 de maio de 2023.

Sandro da Silva Mafra
Portaria 003/2023.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 24
Rúbrica

DESPACHO

AO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhamos os autos, a justificativa de intenção aderir a Ata de Registro de Preços nº 026/2023, oriunda da Pregão Eletrônico nº 089/2022 realizado pelo de município de Santa Maria Jetibá-ES.

Uiramuta-RR, 04 de maio de 2023.

Sandro da Silva Mafra
Portaria 003/2023
SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ · PMUI · Fls. 25 Rúbrica

DESPACHO

Após a manifestação da Comissão Permanente de Licitação-CPL, em aderir Ata de Registro de Preços nº 026/2023, oriunda da **Pregão Eletrônico nº 089/2022, adesão através do Portal do Governo**, as informações constam na justificativa. **Autorizo** a adesão através da Secretaria Municipal de Saúde, gestor municipal do Fundo Municipal de Saúde do município de Uiramutã/RR.

Uiramutã-RR, 04 de maio de 2023.

BRA
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

EM BRANCO

Gmail **Secretaria de Saúde Uiramutã <secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com>**

Re: Lead – Solicitação de Adesão - Uiramuta - RR

Raissa Barreto Barros <raissa@portalgoverno.com.br> 4 de maio de 2023 às 12:15
Para: secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com, Tayse Reis - Portal Governo <tayse@portalgoverno.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU - Fls 26 Rúbrica

Prezados,

Boa tarde.

Confirmamos o recebimento da **Solicitação de Adesão**.

A Sra Tayse, em cópia neste e-mail, irá dar continuidade no atendimento.

Att.,

Portal GOVERNO 61 3386-2627 | www.portalgoverno.com.br

RAISSA BARROS
Supervisora
61 98625-7282

De: Portal Governo <contato@portalgoverno.com.br>
Responder para: <secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com>
Data: quinta-feira, 4 de maio de 2023 11:19
Para: <contato@portalgoverno.com.br>
Assunto: Lead – Solicitação de Adesão

Lead – Solicitação de Adesão

Você recebeu uma solicitação de Adesão. A solicitação está abaixo:

Solicitar uma Cotação #99192

EM BRANCO

Pré-visualizar	Produto	Quantidade	Subtotal
	Pick-up - Mitsubishi - L200 Triton 4X4	3	R$734.700,00
		Total:	R$734.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 27
Rúbrica

Mensagem do cliente

INTENÇÃO DE ADERIR ATA 03(TRES) VEICULOS TIPO PICK UP, CAMBIO MANUAL

Detalhes do cliente

Nome : LUCAS ANGELO PEREIRA

E-mail: secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com

Telefone : 95984135155

Entidade / Município : UIRAMUTA

UF : RR

EM BRANCO

Gmail **Secretaria de Saúde Uiramutã <secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com>**

Re: Lead – Solicitação de Adesão - Uiramuta - RR

Tayse Reis - Portal Governo <tayse@portalgoverno.com.br> 5 de maio de 2023 às 10:01
Para: secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 28 Rúbrica

Prezados,

Bom dia.

Segue anexo a documentação necessária para solicitação de adesão.

Por favor, preencham o Ofício, assinem, carimbem e me enviem digitalizado.

Assim que receber o documento, iniciaremos o processo de Adesão, juntamente com o Fornecedor Beneficiário e o Órgão Gerenciador.

Gostaria de lembrá-los que os ofícios devem ser encaminhados para o e-mail: tayse@portalgoverno.com.br ou pelo WhatsApp: 61 9599-2279.

Peço que confirmem o recebimento deste e-mail.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Atenciosamente,

Portal GOVERNO 61 3386-2627 | www.portalgoverno.com.br

TAYSE REIS
Gestora de Negócios
61 99599-2279

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[illegible]

Não contém vírus.www.avast.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PMUI
Fls 29
Rúbrica

3 anexos

Ata de Registro de Preço - 782022[3].pdf
332K

Carbel - ARP 00782022 - Modelo de Ofício - Fornecedor Beneficiário.docx
19K

Carbel - ARP 00782022 - Modelo de Ofício - Órgão Gerenciador.docx
21K

EM BRANCO

Secretaria de Saúde Uiramutã <secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com>

Re: Lead – Solicitação de Adesão - Uiramuta - RR

secretaria de saude uiramuta <secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com> 8 de maio de 2023 às 13:32
Para: Tayse Reis - Portal Governo <tayse@portalgoverno.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

oficio 2.pdf
244K

oficio 1.pdf
223K

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU
Fls 30
Rúbrica

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 31
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO. Nº 057/2023/GAB/PMUI

Uiramutã/RR, 05 de maio de 2023.

Ao Senhor,
Representante Legal **EPITÁCIO ROBERTO DANTAS NETO**
AKANE VEÍCULOS LTDA
Avenida Comendador Gustavo Paiva Nº 2000
Bairro: Mangabeiras
Maceió – AL
CEP: 57.037-532

Assunto: Autorização de Fornecimento à Ata de Registro de Preços nº 26/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2022 - Recurso Financeiro: FNS-MS/RECURSO PROPRIO.

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento da **Ata de Registro de Preços nº 26/2023** referente ao Pregão **Eletrônico nº 89/2022**.

A referida Autorização visa à aquisição, por este **Fundo Municipal de Saúde do município de Uiramutã-RR**, com Recurso do FNS-MS e Recurso Próprio, de aquisição de **Veículo Tipo Pick-Up Cabine Dupla**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 26/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2022**, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Veículo Tipo Pick-Up Cabine	Mitsubishi/L200 Triton 4X4	03	244.900,00	734.700,00

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 32
Rúbrica

Atenciosamente,

BRS

BENISIO ROBERTO SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS ANGELO PEREIRA
Data: 05/05/2023 16:15:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS ÂNGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 169/2023
CNPJ Nº 12.409.570/0001-19

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 33
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO. Nº 058/2023/GAB/PMUI

Uiramutã/RR, 05 de maio de 2023.

Ao Senhor,
Prefeito **HILÁRIO ROEPKE,**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
Rua Dalmácio Espíndula nº115
Bairro: Centro
Santa Maria de Jetibá
CEP: 29.645-000

Assunto: Autorização de Fornecimento à Ata de Registro de Preços nº 26/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2022 - Recurso Financeiro: FNS-MS/RECURSO PROPRIO.

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento da **Ata de Registro de Preços nº 26/2023** referente ao Pregão **Eletrônico nº 89/2022**.

A referida Autorização visa à aquisição, por este **Fundo Municipal de Saúde do município de Uiramutã-RR**, com Recurso do FNS-MS e Recurso Próprio, de aquisição de **Veículo Tipo Pick-Up Cabine Dupla**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 26/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2022**, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Veículo Tipo Pick-Up Cabine	Mitsubishi/L200 Triton 4X4	03	244.900,00	734.700,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para ao município de Uiramutã/RR, a qual necessita dos itens citados.

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR
Fls 34
Rúbrica

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com, com cópia para micheline@portalgoverno.com.br, para maior agilidade.

Atenciosamente,

BRS

BENISIO ROBERTO SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS ANGELO PEREIRA
Data: 05/05/2023 16:01:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS ÂNGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 169/2023
CNPJ Nº 12.409.570/0001-19

EM BRANCO

Gmail Secretaria de Saúde Uiramutã <secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com>

Akane - ARP 26/2023 - Modelo de contrato - Uiramutã - RR

Adriana Mangabeira <adriana@portalgoverno.com.br> 29 de junho de 2023 às 15:24
Para: secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 35
Rúbrica

*Tayse

Boa tarde.

Envio em anexo o **Contrato e documentação correlata**, referente à adesão da seguinte Ata de Registro de Preços:

Item 01 - Veículo tipo Pick-up

Marca / Modelo: Mitsubishi - L200 Triton 4X4

Ata de Registro de Preços: 26/2023

Pregão: 89/2022

Fornecedor: **Akane**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES

Entidade	UF	Quantidade
Uiramutã	RR	03

Observações:

-

- O **Contrato + Nota de Empenho** devem ser enviados **digitalizados** com a **data atual**;
- O **Contrato** deve estar assinado e rubricado pelo Responsável e por 01 Testemunha;
- Enviar **Nota de Empenho**, assinada pelo Responsável;

A **Akane** só irá produzir o **Item 01 - Veículo tipo Pick-up**

- após o recebimento do **Contrato** e da **Nota de Empenho**.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 36
Rúbrica

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

*Favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente.,

Portal GOVERNO

ADRIANA MANGABEIRA
Gestora de Negócios
61 99599-2101
61 3386-2627 | www.portalgoverno.com.br

Não contém vírus.www.avast.com

23 anexos

- **Akane - RR - Uiramutã - Autorização de Adesão - 20230628.pdf** 147K
- **PROPOSTA.PDF** 224K
- **Ata de Registro de Preços 026-2023.pdf** 638K
- **Anexo Ata de Registro de Preços nº 026-23 - AKANE VEICULOS LTDA.PDF** 203K
- **Edital 0892022.pdf** 566K
- **FALENCIA 16.06.23.pdf** 23K
- **federal 19.06.23.pdf** 78K
- **FGTS.PDF** 91K
- **MUNICIPAL 13.07.23.pdf** 42K
- **XXXI CONTRATO SOCIAL NOVO.PDF** 3108K

EM BRANCO

Akane-Certidao Federal - 25-12-2023.pdf
77K

CND ESTADUAL 30.06.23 (1).pdf
8K

CND ESTADUAL 30.06.23.pdf
8K

CNDT 28 07 23 (1).pdf
88K

CNDT 28 07 23.pdf
85K

CNH Digital EPITACIO.PDF
109K

CNH Digital FILIPE.PDF
282K

CNH Digital LILIAN.PDF
287K

CNPJ 13.06.pdf
118K

FALENCIA 13.07.23.pdf
19K

PROCURAÇÃO LILIAN 2023 NOVA.PDF
589K

ATA DA SESSÃO E PROPOSTA.PDF
4855K

HOMOLOGAÇÃO E ATA 026-23.pdf
3135K

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 37
Rúbrica

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMUI
Fls 38
Rúbrica

OFÍCIO Nº 504/2023/SECGAB/PMSMJ

Santa Maria de Jetibá, 28 de junho de 2023.

Ao Senhor
BENISIO ROBERTO SOUZA
Prefeito Municipal
Uiramutã - RR

Assunto: Resposta ao OFICIO.Nº058/2023/GAB/PMUI – Solicita adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2023.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao ofício referenciado, protocolizado em 25/05/2023 sob o nº 5525/2023, o Município de Santa Maria de Jetibá vem por meio deste **AUTORIZAR** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2023 – Pregão Eletrônico nº 089/2022 – SRP, para fornecimento do item conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
001	**VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA A DIESEL [...]**	UN.	3	R$ 244.900,00	R$ 734.700,00
TOTAL					**R$ 734.700,00**

Por oportuno, encaminhamos anexas as cópias dos documentos necessários para a referida adesão.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

JBS/lvmm

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ 120 JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU - Fls 39 Rúbrica

Processo Administrativo 005707/2022

PARECER

À Comissão de Licitação,

Trata-se de procedimento licitatório de Pregão Eletrônico - Menor Preço por Item - Sistema de Registro de Preços, de origem da Secretaria de Saúde, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo Pick Up para a frota municipal, com valor inicial da proposta de preços consolidado de R$ 2.095.959,37 (dois milhões, noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme folha 081.

O processo encontra-se instruído com Documento de Formalização da Demanda (folhas 001/002), Portaria nº 1341/2022 (folhas 027/028), Pedido de compras (folhas 039/049), Estudo Técnico Preliminar nº 122/2022 (folhas 051/067), Orçamentos (folhas 069/080), Termo de Referência (folhas 083/091), Autorização de abertura de processo licitatório (folha 95), minuta de pregão eletrônico (folhas 097/117) e outros.

A dotação orçamentária será informada quando da assinatura do contrato, nos termos do Despacho de folha 096.

Os autos foram recebidos por este setor para análise da minuta do Edital nos moldes do artigo 38 da lei 8.666/93.

É a breve síntese.

I - DOS MOTIVOS

Na lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o conceito de licitação significa: "*O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato*[1]".

O procedimento licitatório escolhido fora o regido pela modalidade PREGÃO, nos moldes da Lei nº 10.520/2002. Conforme preceitua a doutrina, o pregão (JUSTEN FILHO, 2013, p. 9):

> É uma modalidade de licitação de tipo menor preço, destinada à seleção da proposta mais vantajosa de contratação de bem ou serviço comum, caracterizada pela existência de uma fase competitiva inicial, em que os

[1]DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 2007, p. 325.

Renato Pereira de Jesus
ADVOGADO
CAB/ES 22.437

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL 121 JURÍDICO SANTA MARIA DE JETIBÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU - Fls 404 Rúbrica

> licitantes dispõem do ônus de formular propostas sucessivas, e de uma fase posterior de verificação dos requisitos de habilitação e satisfatoriedade das ofertas.

Primeiramente, portanto, é importante ressaltar que o pregão é uma modalidade de licitação, embora não prevista na lei nº 8.666/1993 (art. 22), tendo sido implementada através da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, isto porque, conforme opinião majoritária da doutrina, possui características próprias e diferenciadas das demais modalidades (Justen Filho, 2013, p. 9).

Conforme os ensinamentos de José dos Santos de Carvalho Filho, o objetivo do pregão é o de minimizar os custos da Administração Pública, através de disciplina e procedimentos mais ágeis e céleres na escolha dos futuros contratados[2].

O pregão se destina à aquisição e contratação de bens e serviços comuns pela Administração. Exclui-se, portanto, esta modalidade de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e demais objetos técnica ou logisticamente complexos. Poderá ser utilizado independentemente do valor da contratação, conforme posição defendida por Carvalho Filho:

> A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independentemente de seu custo[3].

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Importante salientar que se trata, em princípio, de modalidade licitatória de tipo menor preço, conforme dispõe o art. 4º, X, da lei 10.520/2002. Entretanto, incumbe ressalvar que é norteada pela busca da proposta mais vantajosa, razão pela qual se costuma dizer que, em verdade deve a Administração, ao adotar a modalidade pregão, pautar-se pela busca do melhor preço.

Isso posto, destacamos a necessidade de análise conforme a Lei de Licitações:

> **Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado,

[2]CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 2008, p. 284.
[3]CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Op. Cit.*, p. 274.

Renato Pereira de Jesus
ADVOGADO
OAB/ES 22.437

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
122
JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIM - PMU
Fls 41
Rubrica

contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente

(...)

Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.

Por oportuno, salienta-se que o Decreto 10.024/2019 trata do presente procedimento licitatório que será realizado à distância, com observação de toda legislação pertinente, *in verbis*:

> **Art. 5º** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
> § 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
> § 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Outrossim, é de bom alvitre salientar a aplicabilidade do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços:

> **Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Renato Pereira de Jesus
ADVOGADO
OAB/ES 22.437

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
123
JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU
Fls 112
Rúbrica

CONCLUSÃO

Nesse sentido, temos que a minuta atende às exigências e requisitos legais, notadamente quanto aos princípios que regem o procedimento licitatório, epigrafados no art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Diante do exposto, opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório, desde que seja aposta a subscrição do Ilmo. Secretário de Educação Dr. Enoc Joaquim da Silva na folha 091.

S.M.J., é o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Outubro de 2022.

RENATO PEREIRA DE JESUS
OAB/ES 22.437

Renato Pereira de Jesus
ADVOGADO
OAB/ES 22.437

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIA - PMUI
Fls 43
Rúbrica

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de outubro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
Processo Administrativo n° 5707/2022
SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santa Maria de Jetibá, por meio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 523/2021, de 05 de abril de 2021, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, tendo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, na condição de **Órgão Participante**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 7:30 h do dia 14 de outubro de 2022.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 27 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 h do dia 27 de outubro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de veículos tipo pick-up para a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital, bem como no Termo de Referência anexo.
1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
1.3 – Os valores estimados estão descritos no Anexo 01 do edital.
1.4 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
1.5 – A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 44
Rúbrica

1.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1.7 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1.8 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
1.9 – Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
1.10 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.
1.11 – O(s) objetos(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste edital.
b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a tempo da eventual contratação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 03);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 06);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo 08) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 11
Rúbrica

digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 46
Rúbrica

4.13 Será concedido tratamento diferenciado às empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender os ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANUTA - PMU
Fls 41
Rúbrica

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.
6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital.
7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 418
Rúbrica

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 119
Rúbrica

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.17 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.18 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 50
Rúbrica

8.19 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas para fins de nova aplicação da margem de preferência.
8.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver;
- Prova de Inscrição Municipal;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 51
Rúbrica

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão).

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIA - PMUI
Fls 52
Rúbrica

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias (setenta e duas horas contadas a partir do momento da notificação via plataforma eletrônica) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias ((setenta e duas horas contadas a partir do momento da notificação via plataforma eletrônica), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 53
Rúbrica

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo 01, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.7 Os produtos devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 54
Rúbrica

16.8 Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.
16.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).
17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A entrega do item deverá ser feita de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 10:30h e das 12:30h às 16:30h, diretamente no Pátio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, situado na Rua Dalmácio Espindula Nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29.645-000, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

18.2. A contratada deverá entrar em contato direto com a secretaria solicitante para agendamento da entrega do veículo, obedecendo a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

18.3. O fornecimento do objeto deste edital será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, no prazo, quantidade, local e horário especificado no Termo de Referência.
18.4. O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste edital deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
18.5. Os objetos serão aceitos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as descrições previstas, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação da qualidade e da quantidade dos itens e consequente aceitação pelo requisitante;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6. Em caso de NÃO conformidade com as especificações técnicas, a secretaria solicitante notificará a CONTRATADA para as providências previstas:

18.6.1. O objeto poderá ser rejeitado, ao todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser removido no prazo de dez (10) dias consecutivos a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 55
Rúbrica

18.6.2. O servidor ou a comissão designada para fiscalização poderá solicitar a correção de eventuais falhas e irregularidades que forem verificadas no objeto ou sua inteira substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da notificação pela Contratada, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

18.6.3. A recusa do objeto não justificará atraso no prazo de entrega fixado no Contrato;

18.6.4. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.8. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

18.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.10. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome Município / Fundo Municipal de Saúde. A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo licenciamento e emplacamento do veículo junto ao DETRAN, bem como por dar garantia, revisão e assistência técnica.

18.11. O veículo deverá ter garantia mínima de acordo com a especificação do item, sem limite de quilometragem, e deverá ser acompanhado dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

18.12. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades previstas e o objeto deverá estar acondicionado adequadamente para transporte.

18.13. No valor da proposta deverá estar incluso os custos de transporte, de carga e descarga, de seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

18.14. Os objetos a serem fornecidos deverão atender aos preceitos regulamentares oficiais nacionais de trânsito (conforme Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e resoluções) e Lei Federal nº 6.729/1979.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3 Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Entregar o(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento e no Instrumento Contratual correspondente.

20.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.

20.3 Remover, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento de notificação emitida pela contratante, o(s) item(ns) que estiver(em) em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

20.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(ais), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 56
Rúbrica

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.
21.2 O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.
21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
21.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
21.5 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
21.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
21.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
21.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
21.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
21.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
21.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo;
22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIM
Fls 57
Rúbrica

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato anexa.

23 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data/hora designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma de Pregão Eletrônico ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMBUTA - PMU
Fls 58
Rúbrica

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data/hora designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma de Pregão Eletrônico.
24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do objeto e dos anexos.
24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no sitio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gov.br , nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;
ANEXO 02 – Modelo de proposta;
ANEXO 03 – Termo de Adesão – BLL;
ANEXO 04 – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO 05 – Declaração Inidoneidade;
ANEXO 06 – Declaração Habilitação;
ANEXO 07 – Declaração de menor, Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO 08 – Declaração ME/EPP;
ANEXO 09 – Declaração Responsabilidade;
ANEXO 10 – Declaração Vínculo;
ANEXO 11 – Minuta de Contrato;
ANEXO 12 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO 13 – Termo de Referência.

Marcos Roberto Pellacani
Pregoeiro

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIA - PMUI
Fls 59
Rúbrica

ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Lote (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valo
00001	**00052149**	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL ZERO KM; 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; TRACAO INTEGRADA 4X4; DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO; CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; ANO / MODELO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; MOTOR MINIMO 2.0 E 170CV DE POTENCIA; COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS; CAMBIO MANUAL / AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE;FREIOS ABS; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; NO MINIMO AIRBAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA;ESTRIBOS LATERAIS; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM,CONEXAO USB, BLUETOOTH E QUATRO ALTO FALANTES INSTALADOS; ALARME; TRAVA ELETRICA; VIDROS ELETRICOS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; JOGO DE TAPETE; CALHA DE CHUVA NAS QUATRO PORTAS; CAMERA DE RE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; PELICULADE SEGURANCA EM TODOS OS VIDROS, EXCETO NO PARA-BRISA DIANTEIRO (A TRANSMISSAO LUMINOSA DEVERA ESTAR NOS LIMITES PERMITIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN); EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS		UND.	5,000	244.953,330		
00002	**00053713**	VEICULO TIPO PICK-UP ZERO KM FLEX COR BRANCA, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; CAPACIDADE MINIMA PARA 02 PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; ANO /MODELO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; MOTOR DE NO MINIMO 85CV DE POTENCIA; COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; CAMBIO MANUAL / AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; FREIOS ABS; PROTETOR DE CACAMBA; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 844 LITROS; NO MINIMO AIR BAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM, CONEXAO USB,BLUETOOTH E DOIS ALTO FALANTES INSTALADOS; ALARME; TRAVA ELETRICA;VIDROS ELETRICOS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; JOGO DE TAPETE; CALHA DE CHUVA NAS PORTAS; CAMERA DE RE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; PELICULA DE SEGURANCA EM TODOS OS VIDROS, EXCETO NO PARA-BRISA DIANTEIRO (A TRANSMISSAO LUMINOSA DEVERA ESTAR NOS LIMITES		UND	8,000	108.899,090		

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 60
Rúbrica

Lote (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor
		PERMITIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN); EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO						

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 61
Rúbrica

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº XXX/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA · PMU ·
Fls 62
Rúbrica

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU/
Fls 63
Rúbrica

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 64
Rúbrica

ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls
Rúbrica

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 66
Rúbrica

ANEXO 04

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIM - PMUI
Fls 67
Rúbrica

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (Endereço Completo)_____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIA - PMUI
Fls 68
Rúbrica

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____

CNPJ/MF Nº _____,

sediada (Endereço Completo)_____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 69
Rúbrica

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)_____

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 18
Rúbrica

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMUI
Fls 71
Rúbrica

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° XXX/2022 do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIM - PMUI - Fls 12 Rúbrica

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (Endereço Completo)_____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 13
Rúbrica

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

Município de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº ----------
Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----------
----
---------.

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ----------, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número ----------, situada à ----------, neste ato representada por ----------, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de ----------, oriundo do processo administrativo número ----------. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem partem deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento de ----------, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, será de máximo de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo determinado no Termo de Referência.

2.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues em local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R$----------(----------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme condições do item 10 do Termo de Referência.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 74
Rúbrica

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias XXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal, conforme condições dos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento e no Instrumento Contratual correspondente.
7.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.
7.3 Remover, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento de notificação emitida pela contratante, o(s) item(ns) que estiver(em) em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
7.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(ais), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital.
8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
8.3. Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.5. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".
9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos/serviços não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIA
Fls 75
Rúbrica
PMU

d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.
10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ---------- de ---------- de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIM - PMUI
Fls 76
Rúbrica

ANEXO 12
Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, número de ordem XXX/2022 – Processo nº 5707/2022 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ---------- ----------, CNPJ: ----------, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento futuro de _____, conforme condições do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022.
1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme condições do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de no máximo 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
5.2 O recebimento dos produtos/serviços obedecerá as condições previstas no item 04 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIA - PMUI
Fls 17
Rúbrica

- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento as exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento e no Instrumento Contratual correspondente.

8.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.

8.3 Remover, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento de notificação emitida pela contratante, o(s) item(ns) que estiver(em) em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(ais), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos/serviços não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRTA - PMUI
Fls 78
Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 79
Rúbrica

ANEXO 13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Setor Requisitante	*Responsável*
Secretaria de Interior	Adriano Haese
Secretaria de Saúde	Rosilene Stuhr de Souza
Secretaria de Transportes	Scharles Hartwig
Secretaria de Educação	Enoc Joaquim da Silva
Secretaria de Servicos Urbanos	Lindomar Berger
Secretaria de Cultura e Turismo	Jardell R. Miertschink
Secretaria de Esportes e Lazer	Jardell R. Miertschink
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social	Nelcelina Espindula

2. DO(S) OBJETO(S)

2.1. Trata-se de aquisição de **veículos tipo pick-up** para a frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2.2. Descrição/Especificação e quantidades:

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*
001	52149	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL zero km; 04 portas para passageiros; cor branca com pintura original de fabrica; tracao integrada 4x4; diferencial dianteiro e traseiro; capacidade minima para 05 passageiros, incluso o motorista; ano / modelo ao da emissao da nota fiscal; fabricacao nacional e/ou mercosul; motor minimo 2.0 e 170cv de potencia; com direcao hidraulica/eletrica; tanque de combustivel com capacidade minima de 70 litros; cambio manual / automatico com no minimo 05 marchas a frente e 01 a re; freios abs; protetor de cacamba; capota maritima; no minimo airbag duplo motorista e passageiro; equipado com ar condicionado original de fabrica; estribos laterais; equipado com sistema de som contendo no minimo radio am/fm, conexao usb, bluetooth e quatro alto falantes instalados; alarme; trava eletrica; vidros eletricos no minimo nas portas dianteiras; jogo de tapete; calha de chuva nas quatro portas; camera de re; sensor de estacionamento; pelicula de seguranca em todos os vidros, exceto no para-brisa dianteiro (a transmissao	UND	5

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 80
Rúbrica

		luminosa devera estar nos limites permitidos pelo conselho nacional de transito - contran); equipado dentro das normas de seguranca do contran; veiculo entregue emplacado perante ao detran-es; garantia minima de 03 anos		
002	53713	VEICULO TIPO PICK-UP ZERO KM FLEX cor branca, com pintura original de fabrica; capacidade minima para 02 passageiros, incluso o motorista; ano /modelo ao da emissao da nota fiscal; fabricacao nacional e/ou mercosul; motor de no minimo 85cv de potencia; com direcao hidraulica/eletrica; tanque de combustivel com capacidade minima de 55 litros; cambio manual / automatico com no minimo 05 marchas a frente e 01 a re; freios abs; protetor de cacamba; cacamba com capacidade minima de 844 litros; no minimo airbag duplo motorista e passageiro; equipado com ar condicionado original de fabrica; equipado com sistema de som contendo no minimo radio am/fm, conexao usb, bluetooth e dois alto falantes instalados; alarme; trava eletrica; vidros eletricos no minimo nas portas dianteiras; jogo de tapete; calha de chuva nas portas; camera de re; sensor de estacionamento; pelicula de seguranca em todos os vidros, exceto no para-brisa dianteiro (a transmissao luminosa devera estar nos limites permitidos pelo conselho nacional de transito - contran); equipado dentro das normas de seguranca do contran; veiculo entregue emplacado perante ao detran-es; garantia minima de 01 ano	UND	8

2.3. Os objetos a serem fornecidos deverão atender aos preceitos regulamentares oficiais nacionais de trânsito (conforme Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e resoluções) e Lei Federal n° 6.729/1979.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.A presente contratação se faz necessária, uma vez que a Prefeitura do município de Santa Maria de Jetibá, possui um território extenso, bem como uma vasta malha viária, sendo necessário o uso de veículos para locomoção dos funcionários, a fim de garantir a realização e a fiscalização dos serviços prestados, bem como para o andamento dos serviços administrativos internos e externos, que, juntos, garantem o bom funcionamento das Secretarias;
3.2. A Secretaria de Servicos Urbanos, com esta aquisição, permitirá que o transporte de quantidades menores de materiais e ferramentas necessárias para execução dos serviços de reparos e manutenções sejam realizados de forma eficiente e contínua, atendendo a todas as equipes operacionais da secretaria concominamente com o veículo que atualmente a SECURB dispõe (F-100, ANO 1997), o que consequentemente irá permitir maior agilidade e desenvoltura na execução destes serviços que são realizados em prol da população santamariense;
3.3. A Secretaria de Saúde, com esta aquisição de veículos tipo Pick-Up, irá suprir a demanda do Fundo Municipal de

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU
Fls 83
Rúbrica

Saúde para atender as necessidades da Vigilância Ambiental , Vigilância Sanitária e das Unidades Básicas de Saúde. Uma das aquisições de veículo Pick-up atenderá a demanda da Vigilância Ambiental, que será utilizado para a instalação do Termonebulizador;

3.4. Diante isto, conforme exemplo supracitado e, em razão ao atendimento das demandas e serviços, justifica-se para a melhoria do desempenho das atividades operacionais e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competencia legal desta Prefeitura.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do item deverá ser feita de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 10:30h e das 12:30h às 16:30h, diretamente no Pátio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, situado na Rua Dalmácio Espindula Nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29.645-000, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

4.2. A contratada deverá entrar em contato direto com a secretaria solicitante para agendamento da entrega do veículo, obedecendo a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4.3. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

4.4. O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste Termo de Referência deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.5. Os objetos serão aceitos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as descrições previstas, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação da qualidade e da quantidade dos itens e consequente aceitação pelo requisitante;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. Em caso de NÃO conformidade com as especificações técnicas, a secretaria solicitante notificará a CONTRATADA para as providências previstas:

4.6.1. O objeto poderá ser rejeitado, ao todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser removido no prazo de dez (10) dias consecutivos a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.6.2. O servidor ou a comissão designada para fiscalização poderá solicitar a correção de eventuais falhas e irregularidades que forem verificadas no objeto ou sua inteira substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da notificação pela Contratada, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

4.6.3. A recusa do objeto não justificará atraso no prazo de entrega fixado no Contrato;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 82
Rúbrica

4.6.4. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

4.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.10. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome Município / Fundo Municipal de Saúde. A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo licenciamento e emplacamento do veículo junto ao DETRAN, bem como por dar garantia, revisão e assistência técnica.

4.11. O veículo deverá ter garantia mínima de acordo com a especificação do item, sem limite de quilometragem, e deverá ser acompanhado dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

4.12. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades previstas e o objeto deverá estar acondicionado adequadamente para transporte.

4.13. No valor da proposta deverá estar incluso os custos de transporte, de carga e descarga, de seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referencia.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente.

6.1.1. Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega;

6.1.2. Remover, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento de notificação emitida pela Contratante, o item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 83
Rúbrica

6.1.3. Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos itens e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto sujeitará a contratada a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante.

9.2. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

9.3. A aplicação da penalidade contida no item 9.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da liquidação da mesma.

10.2. O pagamento somente será autorizado com ateste na nota fiscal apresentada e relatório do fiscal de contrato atestando a execução do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa - por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência -, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à Contratada será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 84
Rúbrica

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material será confiado a um ou mais membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante do município, designado pela autoridade competente como fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Será permitida a contratação de terceiros para assistí-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na Autorização de Fornecimento os dados do fiscal do contrato.

11.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.6. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designados para este fim.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 - Fiscalização de Contratos Administrativos.

12.2. O fornecimento do objeto estará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU
Fls 00
Rúbrica

12.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, à Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4. O(A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer objetos fornecidos que estejam em desacordo ou apresentem-se insatisfatórios.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018), além do Decreto Municipal nº 361/2014.

13.2. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

13.3. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente acondicionado de forma a preservar suas características originais.

13.4. O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT, INMETRO, etc;

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13.5. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.6. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

13.7. A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o objeto ficará retido para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

13.8. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Setembro de 2022.

Responsável pela elaboração

CARINA DAS POSSES BORGES
Matrícula - 055.124

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMUI
Fls 86
Rúbrica
285

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
Processo Administrativo Nº 5707/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 11/10/2022 07:44:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/10/2022 12:30:33 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (04.104.117/0007-61)
Pedido de esclarecimento e impugnação

25/10/2022 14:55:02 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Motivo: Existe a possibilidade de um dos veículos ofertados na fase de orçamentos não atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos. Se comprovado, o fato influenciaria diretamente no valor de referência. Preventivamente, será realizada diligência para sanar a dúvida.

02/01/2023 16:10:05 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Ante os argumentos apresentados, sanados os esclarecimentos requeridos conjuntamente em sua peça administrativa pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, DELIBERA o Pregoeiro , com a unanimidade dos membros da equipe de apoio, em NEGAR PROVIMENTO as razões apresentadas pela ora IMPUGNANTE, no tocante a potência mínima requerida, mantendo intocadas as condições do edital de Pregão Eletrônico nº 089/2022.

02/01/2023 16:11:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Ante os argumentos apresentados, sanados os esclarecimentos requeridos conjuntamente em sua peça administrativa pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, DELIBERA o Pregoeiro , com a unanimidade dos membros da equipe de apoio, em NEGAR PROVIMENTO as razões apresentadas pela ora IMPUGNANTE, no tocante a potência mínima requerida, mantendo intocadas as condições do edital de Pregão Eletrônico nº 089/2022.

02/01/2023 16:13:25 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

06/01/2023 08:19:28 **CADASTRO DE PROPOSTA** VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

12/01/2023 09:56:40 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (04.104.117/0007-61)
Pedido de esclarecimento

12/01/2023 15:50:40 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (14.234.954/0001-73)
Boa tarde CPL. Visto que o presente certame se trata de um SRP, existe previsão para solicitação e/ou aquisição dos veículos descrito no Item 001 (PICK-UP CABINE DUPLA DIESEL)?

13/01/2023 08:58:50 **CADASTRO DE PROPOSTA** PEDRAGON AUTOS LTDA

13/01/2023 15:21:18 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, após diligência junto a Gerência de Compras do município, apurou-se que de imediato serão adquiridas duas unidades do objeto do lote 01 (pick-up cabine dupla a diesel).

13/01/2023 15:33:43 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Em resposta aos esclarecimentos solicitados, após diligência junto à Gerência de Compras do município, temos a esclarecer: 1) Das revisões: serão custeadas pela Administração Municipal, estando assim sanados os esclarecimentos posteriores constantes deste tópico; 2) Da garantia: prevalecerá a garantia requerida no descritivo do objeto (três anos a partir da entrega do veículo) sem limite de quilometragem, independentemente de serviços adicionais ofertados pela licitante; 3) Da dotação orçamentária: por tratar-se de certame na modalidade Registro de Preços, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, as dotações somente serão indicadas na formalização do contrato; entretanto, um dos veículos será adquirido com recursos federais (já disponíveis em conta) e os demais com recursos próprios do município; 4) Do ano/modelo dos veículos ofertados: prevalecerá o descritivo contido no Anexo 01 do edital, ou seja, equivalentes ao ano de emissão da nota fiscal ou superior.

14/01/2023 10:14:17 **CADASTRO DE PROPOSTA** CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

16/01/2023 11:30:48 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

16/01/2023 12:08:57 **CADASTRO DE PROPOSTA** AKANE VEICULOS LTDA

16/01/2023 13:38:00 **CADASTRO DE PROPOSTA** TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

16/01/2023 13:44:33 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

16/01/2023 15:06:34 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** AKANE VEICULOS LTDA

17/01/2023 14:28:09 **CADASTRO DE PROPOSTA** NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

18/01/2023 14:49:35 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PEDRAGON AUTOS LTDA

18/01/2023 16:45:43 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

18/01/2023 19:34:13 **CADASTRO DE PROPOSTA** ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA

Gerado em: 19/01/2023 11:24:36

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 87
Rúbrica

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

18/01/2023 19:35:45 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA

19/01/2023 08:02:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia. A partir desse momento as propostas estarão em análise. Em seguida, às nove horas, será aberta a sessão de disputa de lotes.

19/01/2023 09:01:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Após análise das propostas apresentadas, foram desclassificadas as propostas dos licitantes identificados pelos números 061 e 040 para o lote 01. Ambos os licitantes ofertaram o veículo da Fiat, modelo Toro diesel. Conforme relato no campo específico o veículo não atende totalmente ao descritivo contido no Anexo 01 do edital.

19/01/2023 09:01:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
As demais propostas foram consideradas aptas para a participação na sessão de disputa.

19/01/2023 09:01:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Será agora aberta a disputa, boa sorte a todos os licitantes.

19/01/2023 10:27:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Terminada a fase de disputa dos lotes, convoco as empresas arrematantes a reduzirem o valor de suas melhores ofertas a título de negociação. Fixo o prazo de dez minutos para as empresas avaliarem e se manifestarem.

19/01/2023 10:40:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Transcorrido o prazo de negociação com as manifestações pertinentes, com base na pesquisa de preços nº 250/2022 (fls. 168) e ainda na declaração de compatibilidade dos preços orçados em relação ao mercado (fls. 68), declaro aceitáveis os valores arrematados.

19/01/2023 10:40:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Será agora avaliada a documentação de habilitação apensada à plataforma pelas empresas arrematantes.

19/01/2023 11:02:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Quanto a habilitação temos: lote 01 - Akane Veículos Ltda - no que tange a prova de inscrição municipal, a empresa anexou a certidão cadastral do imóvel onde desempenha suas atividades. Ainda, em sua proposta cita sua inscrição municipal no município de Maceió-AL. Também comprovou sua regularidade junto a fazenda do referido município. Ainda, com base no permissivo contido no Art. 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Pregoeiro promoveu diligencia ao sítio oficial do município,

19/01/2023 11:03:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
constatando a regularidade da inscrição do empresa arrematante.

19/01/2023 11:04:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Dessa forma, declaro a empresa Akane Veículos Ltda, arrematante do lote 01 habilitada.

19/01/2023 11:07:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Quanto ao lote 02, a empresa VCS Implementos e Veículos Ltda, arrematante do lote, possuí registrado no CEIS registro de punição. Consultado o cadastro, o Pregoeiro aferiu que a punição registrada é de abrangência limitada ao órgão sancionador, no caso a Prefeitura do município de Ubatuba-SP. Assim a mesma é nesse ato declarada habilitada.

19/01/2023 11:07:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Será agora aberto o prazo para manifestação de intenção recursal.

19/01/2023 11:23:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação os lotes serão adjudicados nesse momento.

19/01/2023 11:24:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
As empresas arrematantes deverão encaminhar suas propostas atualizadas para o e-mail licitar2009@yahoo.com.br

19/01/2023 11:24:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Agradeço a todos.

LOTE 1 - ADJUDICADO
VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL ZERO KM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU
Fls 88
Rúbrica

286

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Item: 1 Unidade: UN Marca: MITSUBISHI Modelo: L 200 TRITON

Descrição: VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL ZERO KM; 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; TRACAO INTEGRADA 4X4; DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO; CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; ANO / MODELO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; MOTOR MINIMO 2.0 E 170CV DE POTENCIA; COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS; CAMBIO MANUAL / AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE;FREIOS ABS; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; NO MINIMO AIRBAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA;ESTRIBOS LATERAIS; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM,CONEXAO USB, BLUETOOTH E QUATRO ALTO FALANTES INSTALADOS; ALARME; TRAVA ELETRICA; VIDROS ELETRICOS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; JOGO DE TAPETE; CALHA DE CHUVA NAS QUATRO PORTAS; CAMERA DE RE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; PELICULADE SEGURANCA EM TODOS OS VIDROS, EXCETO NO PARA-BRISA DIANTEIRO (A TRANSMISSAO LUMINOSA DEVERA ESTAR NOS LIMITES PERMITIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN); EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 244.900,00 **Valor Total:** 1.224.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AKANE VEICULOS LTDA	019	41.183.930/0001-05	265.000,00	244.900,00	Não
2 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	022	38.428.119/0001-32	262.733,33	245.079,00	Não
3 ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	001	12.580.115/0001-81	262.000,00	256.500,00	Não
4 CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA	074	39.606.986/0001-83	262.700,00	258.900,00	Não
5 PEDRAGON AUTOS LTDA	054	03.935.826/0001-30	310.600,00	310.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	061	32.426.859/0001-53	263.000,00	263.000,00	Sim
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	040	12.648.292/0001-52	275.000,00	275.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

11/10/2022 07:44:38 **PUBLICADO**

14/10/2022 07:30:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

25/10/2022 14:55:02 **SUSPENSO**

02/01/2023 16:11:52 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

03/01/2023 13:18:55 **PUBLICADO**

06/01/2023 07:30:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

19/01/2023 07:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

19/01/2023 08:28:14 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: O veículo ofertado, Fiat Toro Volcano AT 9 Diesel não atende plenamente aos requisitos contidos no descritivo do Anexo 01 do edital. Especificamente à capacidade mínima do tanque de combustível de setenta litros. Em diligência em site especializado, constatou-se que o tanque de combustível do mesmo possuí a capacidade máxima de sessenta litros.

19/01/2023 08:28:30 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: O veículo ofertado, Fiat Toro Volcano AT 9 Diesel não atende plenamente aos requisitos contidos no descritivo do Anexo 01 do edital. Especificamente à capacidade mínima do tanque de combustível de setenta litros. Em diligência em site especializado, constatou-se que o tanque de combustível do mesmo possuí a capacidade máxima de sessenta litros.

19/01/2023 09:02:03	**DISPUTA**		
19/01/2023 09:02:03	**LANCE**	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**262.700,00**
19/01/2023 09:02:03	**LANCE**	ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**262.000,00**
19/01/2023 09:02:03	**LANCE**	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**310.600,00**

Gerado em: 19/01/2023 11:24:36

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 89
Rúbrica

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

19/01/2023 09:02:03	LANCE	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	263.000,00
19/01/2023 09:02:03	LANCE	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	275.000,00
19/01/2023 09:02:03	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	262.733,33
19/01/2023 09:02:03	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	265.000,00
19/01/2023 09:04:04	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	261.000,00
19/01/2023 09:04:15	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	260.000,00
19/01/2023 09:06:00	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	259.500,00
19/01/2023 09:06:22	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	259.400,00
19/01/2023 09:06:34	LANCE	ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	259.000,00
19/01/2023 09:07:16	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	258.900,00
19/01/2023 09:07:35	LANCE	ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	258.000,00
19/01/2023 09:08:24	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	257.999,00
19/01/2023 09:08:49	LANCE	ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	257.000,00
19/01/2023 09:09:39	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	256.900,00
19/01/2023 09:10:30	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	256.850,00
19/01/2023 09:10:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/01/2023 09:10:59	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	256.800,00
19/01/2023 09:11:21	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	256.750,00
19/01/2023 09:11:33	LANCE	ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	256.500,00
19/01/2023 09:11:41	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	256.450,00
19/01/2023 09:11:45	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	256.400,00
19/01/2023 09:12:06	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	256.350,00
19/01/2023 09:12:24	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	256.000,00
19/01/2023 09:12:42	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	255.900,00
19/01/2023 09:13:06	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	255.000,00
19/01/2023 09:13:21	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	254.900,00
19/01/2023 09:13:31	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	254.500,00
19/01/2023 09:14:09	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	254.450,00
19/01/2023 09:14:18	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	254.400,00
19/01/2023 09:14:45	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	254.350,00
19/01/2023 09:15:10	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	254.300,00
19/01/2023 09:15:17	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	254.250,00
19/01/2023 09:15:28	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	254.000,00
19/01/2023 09:15:41	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	253.950,00
19/01/2023 09:16:08	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	253.900,00
19/01/2023 09:16:24	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	253.850,00
19/01/2023 09:16:32	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	253.800,00
19/01/2023 09:17:07	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	253.750,00
19/01/2023 09:17:18	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	253.700,00
19/01/2023 09:17:30	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	253.650,00
19/01/2023 09:17:41	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	253.645,00
19/01/2023 09:17:57	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	253.600,00
19/01/2023 09:18:04	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	253.500,00
19/01/2023 09:18:15	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	253.450,00

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIM - PMUI
Fls 90
Rúbrica

287

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

19/01/2023 09:18:26	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**253.200,00**
19/01/2023 09:18:41	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**253.150,00**
19/01/2023 09:18:50	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**253.100,00**
19/01/2023 09:18:58	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**253.050,00**
19/01/2023 09:19:10	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**253.000,00**
19/01/2023 09:19:25	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**252.950,00**
19/01/2023 09:19:34	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**252.945,00**
19/01/2023 09:19:50	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**252.900,00**
19/01/2023 09:20:02	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**252.500,00**
19/01/2023 09:20:25	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**252.450,00**
19/01/2023 09:20:32	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**252.400,00**
19/01/2023 09:21:08	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**252.350,00**
19/01/2023 09:21:16	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**252.300,00**
19/01/2023 09:21:23	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**252.250,00**
19/01/2023 09:21:30	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**252.200,00**
19/01/2023 09:22:05	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**252.190,00**
19/01/2023 09:22:13	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**252.189,00**
19/01/2023 09:22:22	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**252.150,00**
19/01/2023 09:22:32	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**252.100,00**
19/01/2023 09:22:44	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**252.000,00**
19/01/2023 09:23:00	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**251.999,99**
19/01/2023 09:23:32	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**251.900,00**
19/01/2023 09:23:42	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**251.500,00**
19/01/2023 09:24:04	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**251.450,00**
19/01/2023 09:24:18	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**251.400,00**
19/01/2023 09:24:40	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**251.390,00**
19/01/2023 09:24:48	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**251.350,00**
19/01/2023 09:25:20	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**251.300,00**
19/01/2023 09:25:27	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**251.250,00**
19/01/2023 09:25:57	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**251.200,00**
19/01/2023 09:26:04	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**251.199,00**
19/01/2023 09:26:24	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**251.150,00**
19/01/2023 09:26:31	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**251.100,00**
19/01/2023 09:26:45	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**251.000,00**
19/01/2023 09:26:54	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**250.999,99**
19/01/2023 09:27:22	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**250.890,00**
19/01/2023 09:27:39	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**250.800,00**
19/01/2023 09:27:51	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**250.790,00**
19/01/2023 09:27:58	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**250.700,00**
19/01/2023 09:28:15	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**250.690,00**
19/01/2023 09:28:27	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**250.650,00**
19/01/2023 09:28:43	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**250.640,00**
19/01/2023 09:28:55	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**250.600,00**
19/01/2023 09:29:17	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**250.590,00**

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU
Fls 91
Rúbrica

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

19/01/2023 09:29:26	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.550,00
19/01/2023 09:29:47	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.540,00
19/01/2023 09:29:56	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.530,00
19/01/2023 09:30:13	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.520,00
19/01/2023 09:30:20	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.500,00
19/01/2023 09:30:27	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.490,00
19/01/2023 09:30:37	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.489,00
19/01/2023 09:30:49	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.450,00
19/01/2023 09:30:57	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.449,00
19/01/2023 09:31:00	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.400,00
19/01/2023 09:31:17	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.399,00
19/01/2023 09:31:25	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.350,00
19/01/2023 09:31:32	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.300,00
19/01/2023 09:31:42	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.290,00
19/01/2023 09:31:48	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.250,00
19/01/2023 09:32:02	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.200,00
19/01/2023 09:32:09	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.100,00
19/01/2023 09:32:21	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.090,00
19/01/2023 09:32:30	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.089,00
19/01/2023 09:32:49	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.050,00
19/01/2023 09:32:56	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.045,00
19/01/2023 09:33:17	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.040,00
19/01/2023 09:33:25	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	250.035,00
19/01/2023 09:33:40	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	250.000,00
19/01/2023 09:33:51	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	249.999,99
19/01/2023 09:34:09	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	249.990,00
19/01/2023 09:34:23	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	249.989,00
19/01/2023 09:34:35	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	249.980,00
19/01/2023 09:34:44	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	249.975,00
19/01/2023 09:35:03	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	249.970,00
19/01/2023 09:35:11	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	249.950,00
19/01/2023 09:35:30	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	249.940,00
19/01/2023 09:35:40	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	249.930,00
19/01/2023 09:35:51	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	249.920,00
19/01/2023 09:35:58	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	249.900,00
19/01/2023 09:36:34	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	249.890,00
19/01/2023 09:36:49	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	249.880,00
19/01/2023 09:36:58	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	249.870,00
19/01/2023 09:37:15	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	249.850,00
19/01/2023 09:37:29	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	249.840,00
19/01/2023 09:37:37	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	249.835,00
19/01/2023 09:37:54	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	249.500,00
19/01/2023 09:38:05	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	249.499,00
19/01/2023 09:38:17	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	249.490,00

Gerado em: 19/01/2023 11:24:36

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRUTA - PMU
Fls 92
Rúbrica
288

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

19/01/2023 09:38:26	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.450,00**
19/01/2023 09:38:42	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.440,00**
19/01/2023 09:38:52	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.438,00**
19/01/2023 09:39:11	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.435,00**
19/01/2023 09:39:22	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.430,00**
19/01/2023 09:39:33	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.420,00**
19/01/2023 09:39:42	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.400,00**
19/01/2023 09:39:49	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.190,00**
19/01/2023 09:39:58	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.189,00**
19/01/2023 09:40:49	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.180,00**
19/01/2023 09:40:59	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.178,00**
19/01/2023 09:41:10	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.170,00**
19/01/2023 09:41:19	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.169,99**
19/01/2023 09:41:40	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.165,00**
19/01/2023 09:41:52	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.164,50**
19/01/2023 09:42:06	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.163,00**
19/01/2023 09:42:17	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.162,00**
19/01/2023 09:42:38	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.160,00**
19/01/2023 09:42:53	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.159,48**
19/01/2023 09:43:16	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.155,00**
19/01/2023 09:43:23	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.154,00**
19/01/2023 09:43:42	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.150,00**
19/01/2023 09:43:51	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.149,00**
19/01/2023 09:44:06	**LANCE**	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**310.000,00**
19/01/2023 09:44:33	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.145,00**
19/01/2023 09:44:41	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.140,00**
19/01/2023 09:45:10	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.135,00**
19/01/2023 09:45:23	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.134,90**
19/01/2023 09:45:47	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.130,00**
19/01/2023 09:45:58	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.129,00**
19/01/2023 09:46:17	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.120,00**
19/01/2023 09:46:25	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**249.100,00**
19/01/2023 09:46:54	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**249.000,00**
19/01/2023 09:47:03	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**248.999,99**
19/01/2023 09:47:22	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**248.950,00**
19/01/2023 09:47:33	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**248.949,00**
19/01/2023 09:47:44	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**248.930,00**
19/01/2023 09:47:53	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**248.929,00**
19/01/2023 09:48:15	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**248.920,00**
19/01/2023 09:48:24	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**248.919,50**
19/01/2023 09:48:31	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**248.890,00**
19/01/2023 09:49:07	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**248.889,00**
19/01/2023 09:49:14	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**248.840,00**
19/01/2023 09:49:46	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**248.839,00**

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 93
Rúbrica

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

19/01/2023 09:49:58	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.800,00
19/01/2023 09:50:07	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.799,99
19/01/2023 09:50:35	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.750,00
19/01/2023 09:50:47	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.749,00
19/01/2023 09:50:58	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.710,00
19/01/2023 09:51:06	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.700,00
19/01/2023 09:51:26	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.690,00
19/01/2023 09:51:36	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.600,00
19/01/2023 09:51:51	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.590,00
19/01/2023 09:52:10	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.588,00
19/01/2023 09:52:15	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.540,00
19/01/2023 09:52:28	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.500,00
19/01/2023 09:52:55	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.450,00
19/01/2023 09:53:05	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.445,00
19/01/2023 09:53:23	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.440,00
19/01/2023 09:53:32	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.435,00
19/01/2023 09:54:01	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.430,00
19/01/2023 09:54:15	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.429,99
19/01/2023 09:54:29	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.420,00
19/01/2023 09:54:42	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.415,00
19/01/2023 09:55:04	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.410,00
19/01/2023 09:55:18	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.409,00
19/01/2023 09:55:38	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.400,00
19/01/2023 09:55:47	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.399,00
19/01/2023 09:56:12	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.390,00
19/01/2023 09:56:26	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.350,00
19/01/2023 09:56:44	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.340,00
19/01/2023 09:56:53	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.330,00
19/01/2023 09:57:11	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.320,00
19/01/2023 09:57:40	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.300,00
19/01/2023 09:57:44	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.290,00
19/01/2023 09:57:59	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.200,00
19/01/2023 09:58:29	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.190,00
19/01/2023 09:58:41	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	248.188,00
19/01/2023 09:58:46	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	248.000,00
19/01/2023 09:58:55	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	247.999,99
19/01/2023 09:59:16	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	247.950,00
19/01/2023 09:59:25	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	247.900,00
19/01/2023 09:59:53	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	247.890,00
19/01/2023 10:00:05	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	247.850,00
19/01/2023 10:00:20	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	247.830,00
19/01/2023 10:00:33	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	247.800,00
19/01/2023 10:00:58	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	247.790,00
19/01/2023 10:01:08	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	247.780,00

Gerado em: 19/01/2023 11:24:36

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRUTA - PMU
Fls 94
Rúbrica
289

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

19/01/2023 10:01:50	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**247.750,00**
19/01/2023 10:02:07	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**247.700,00**
19/01/2023 10:02:17	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**247.690,00**
19/01/2023 10:02:24	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**247.650,00**
19/01/2023 10:02:41	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**247.630,00**
19/01/2023 10:02:53	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**247.600,00**
19/01/2023 10:03:16	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**247.590,00**
19/01/2023 10:03:27	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**247.500,00**
19/01/2023 10:03:44	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**247.490,00**
19/01/2023 10:03:51	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**247.450,00**
19/01/2023 10:04:26	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**247.350,00**
19/01/2023 10:04:51	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**247.340,00**
19/01/2023 10:05:14	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**247.290,00**
19/01/2023 10:05:26	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**247.280,00**
19/01/2023 10:05:48	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**247.270,00**
19/01/2023 10:05:54	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**247.000,00**
19/01/2023 10:06:18	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.990,00**
19/01/2023 10:06:28	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.950,00**
19/01/2023 10:06:52	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.940,00**
19/01/2023 10:06:59	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.930,00**
19/01/2023 10:07:08	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.920,00**
19/01/2023 10:07:24	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.915,00**
19/01/2023 10:07:36	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.910,00**
19/01/2023 10:07:50	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.900,00**
19/01/2023 10:07:57	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.890,00**
19/01/2023 10:08:04	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.800,00**
19/01/2023 10:08:16	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.790,00**
19/01/2023 10:08:27	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.750,00**
19/01/2023 10:08:44	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.740,00**
19/01/2023 10:09:02	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.735,00**
19/01/2023 10:09:07	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.720,00**
19/01/2023 10:09:36	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.710,00**
19/01/2023 10:09:51	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.700,00**
19/01/2023 10:10:01	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.500,00**
19/01/2023 10:10:12	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.450,00**
19/01/2023 10:10:18	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.400,00**
19/01/2023 10:10:24	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.390,00**
19/01/2023 10:10:30	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.300,00**
19/01/2023 10:10:36	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.290,00**
19/01/2023 10:10:47	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.289,99**
19/01/2023 10:11:08	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.280,00**
19/01/2023 10:11:17	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.279,00**
19/01/2023 10:11:29	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**246.270,00**
19/01/2023 10:11:37	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**246.269,90**

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIA - PMUI
Fls 95
Rúbrica

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

19/01/2023 10:11:51	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.260,00
19/01/2023 10:12:04	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.258,97
19/01/2023 10:12:16	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.250,00
19/01/2023 10:12:28	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.249,92
19/01/2023 10:12:36	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.240,00
19/01/2023 10:12:47	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.239,96
19/01/2023 10:12:55	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.230,00
19/01/2023 10:13:08	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.229,97
19/01/2023 10:13:22	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.220,00
19/01/2023 10:14:04	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.219,00
19/01/2023 10:14:09	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.210,00
19/01/2023 10:14:22	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.209,00
19/01/2023 10:14:38	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.200,00
19/01/2023 10:14:57	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.199,99
19/01/2023 10:15:23	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.190,00
19/01/2023 10:15:33	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.100,00
19/01/2023 10:15:45	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.090,00
19/01/2023 10:15:57	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.089,00
19/01/2023 10:16:10	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.080,00
19/01/2023 10:16:23	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.078,00
19/01/2023 10:16:33	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.070,00
19/01/2023 10:16:42	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.060,00
19/01/2023 10:16:57	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.050,00
19/01/2023 10:17:07	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.040,00
19/01/2023 10:17:21	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	246.030,00
19/01/2023 10:17:32	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	246.025,00
19/01/2023 10:17:38	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	245.900,00
19/01/2023 10:17:48	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	245.890,00
19/01/2023 10:17:58	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	245.880,00
19/01/2023 10:18:07	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	245.850,00
19/01/2023 10:18:18	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	245.840,00
19/01/2023 10:18:26	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	245.839,90
19/01/2023 10:18:28	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	245.830,00
19/01/2023 10:18:35	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	245.800,00
19/01/2023 10:18:43	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	245.700,00
19/01/2023 10:18:54	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	245.500,00
19/01/2023 10:19:06	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	245.450,00
19/01/2023 10:19:25	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	245.427,82
19/01/2023 10:19:33	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	245.420,00
19/01/2023 10:19:41	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	245.400,00
19/01/2023 10:20:01	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	245.390,00
19/01/2023 10:20:10	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	245.389,00
19/01/2023 10:20:20	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	245.380,00
19/01/2023 10:20:31	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	245.379,00

Gerado em: 19/01/2023 11:24:36

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIM - PMUI
Fls 96
Rúbrica

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

19/01/2023 10:20:39	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**245.370,00**
19/01/2023 10:20:56	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**245.369,00**
19/01/2023 10:21:00	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**245.350,00**
19/01/2023 10:21:12	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**245.300,00**
19/01/2023 10:21:21	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**245.290,00**
19/01/2023 10:21:31	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**245.280,00**
19/01/2023 10:21:37	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**245.270,00**
19/01/2023 10:21:46	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**245.260,00**
19/01/2023 10:21:51	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**245.250,00**
19/01/2023 10:22:01	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**245.245,00**
19/01/2023 10:22:06	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**245.230,00**
19/01/2023 10:22:14	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**245.225,00**
19/01/2023 10:22:18	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**245.210,00**
19/01/2023 10:22:24	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**245.200,00**
19/01/2023 10:22:32	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**245.150,00**
19/01/2023 10:22:37	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**245.100,00**
19/01/2023 10:22:48	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**245.090,00**
19/01/2023 10:23:00	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**245.089,00**
19/01/2023 10:23:10	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**245.080,00**
19/01/2023 10:23:18	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**245.079,00**
19/01/2023 10:23:28	**LANCE**	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**244.900,00**
19/01/2023 10:25:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AKANE VEICULOS LTDA			
19/01/2023 10:25:28	**HABILITAÇÃO**		
19/01/2023 11:07:41	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/01/2023 11:22:42	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/01/2023 11:24:35	**ADJUDICADO**		

LOTE 2 - ADJUDICADO
VEICULO TIPO PICK-UP ZERO KM FLEX

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VOLKSWAGEN Modelo: SAVEIRO ROBUST

Descrição: VEICULO TIPO PICK-UP ZERO KM FLEX COR BRANCA, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; CAPACIDADE MINIMA PARA 02 PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; ANO /MODELO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; MOTOR DE NO MINIMO 85CV DE POTENCIA; COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; CAMBIO MANUAL / AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; FREIOS ABS; PROTETOR DE CACAMBA; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 844 LITROS; NO MINIMO AIR BAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM, CONEXAO USB,BLUETOOTH E DOIS ALTO FALANTES INSTALADOS; ALARME; TRAVA ELETRICA;VIDROS ELETRICOS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; JOGO DE TAPETE; CALHA DE CHUVA NAS PORTAS; CAMERA DE RE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; PELICULA DE SEGURANCA EM TODOS OS VIDROS, EXCETO NO PARA-BRISA DIANTEIRO (A TRANSMISSAO LUMINOSA DEVERA ESTAR NOS LIMITESPERMITIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN); EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 103.690,00 **Valor Total:** 829.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	078	38.428.119/0001-32	107.798,17	103.690,00	Não

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PMUI
Fls 97
Rúbrica

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

2 CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA	038	39.606.986/0001-83	107.700,00	103.698,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

11/10/2022 07:44:38	PUBLICADO		
14/10/2022 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2022 14:55:02	SUSPENSO		
02/01/2023 16:11:52	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/01/2023 13:18:55	PUBLICADO		
06/01/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/01/2023 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/01/2023 09:02:03	DISPUTA		
19/01/2023 09:02:03	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	107.798,17
19/01/2023 09:02:03	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	107.700,00
19/01/2023 09:04:02	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	107.500,00
19/01/2023 09:06:12	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	107.200,00
19/01/2023 09:08:34	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	107.150,00
19/01/2023 09:10:55	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	107.000,00
19/01/2023 09:10:55	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/01/2023 09:11:08	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	106.995,00
19/01/2023 09:11:26	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	106.900,00
19/01/2023 09:11:36	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	106.500,00
19/01/2023 09:12:04	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	106.200,00
19/01/2023 09:12:36	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	105.500,00
19/01/2023 09:12:53	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	105.200,00
19/01/2023 09:13:12	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	105.000,00
19/01/2023 09:13:31	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	104.900,00
19/01/2023 09:13:41	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	104.800,00
19/01/2023 09:14:09	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	104.700,00
19/01/2023 09:14:27	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	104.600,00
19/01/2023 09:14:54	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	104.000,00
19/01/2023 09:15:19	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	103.999,99
19/01/2023 09:16:12	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	103.990,00
19/01/2023 09:16:21	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	103.989,00
19/01/2023 09:17:07	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	103.950,00
19/01/2023 09:17:29	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	103.949,99
19/01/2023 09:18:12	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	103.940,00
19/01/2023 09:18:17	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	103.900,00
19/01/2023 09:18:46	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	103.899,00
19/01/2023 09:19:00	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	103.898,00
19/01/2023 09:19:35	LANCE	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	103.897,99

Gerado em: 19/01/2023 11:24:36

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIM - PMDU
Fls 98
Rúbrica
294

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

19/01/2023 09:19:44	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**103.895,00**
19/01/2023 09:20:44	**LANCE**	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**103.894,50**
19/01/2023 09:20:59	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**103.890,00**
19/01/2023 09:22:37	**LANCE**	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**103.870,00**
19/01/2023 09:22:47	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**103.869,00**
19/01/2023 09:23:06	**LANCE**	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**103.868,00**
19/01/2023 09:23:18	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**103.865,00**
19/01/2023 09:23:43	**LANCE**	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**103.850,00**
19/01/2023 09:23:51	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**103.800,00**
19/01/2023 09:24:51	**LANCE**	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**103.799,00**
19/01/2023 09:25:01	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**103.798,00**
19/01/2023 09:25:28	**LANCE**	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**103.790,00**
19/01/2023 09:25:38	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**103.789,00**
19/01/2023 09:26:36	**LANCE**	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**103.784,50**
19/01/2023 09:26:45	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**103.780,00**
19/01/2023 09:27:21	**LANCE**	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**103.775,00**
19/01/2023 09:27:30	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**103.774,00**
19/01/2023 09:28:08	**LANCE**	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**103.770,00**
19/01/2023 09:28:14	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**103.700,00**
19/01/2023 09:28:39	**LANCE**	CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**103.698,00**
19/01/2023 09:28:47	**LANCE**	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**103.690,00**

19/01/2023 09:30:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

19/01/2023 09:30:47 **HABILITAÇÃO**

19/01/2023 10:30:22 **MENSAGEM** VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 078)
Bom dia Excelentíssimo Senhor Pregoeiro, estamos em nosso limite de desconto. Cordialmente.

19/01/2023 10:32:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Agradeço a sua manifestação.

19/01/2023 11:07:42 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

19/01/2023 11:22:42 **EM ADJUDICAÇÃO**

19/01/2023 11:24:36 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI

MEMBRO DE APOIO GEISA CARLA FRANCISO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL 298 JURÍDICO SANTA MARIA DE JETIBÁ

PARECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIM - PMUI - Fls 99 Rúbrica

Referência: Processo Administrativo n.º 005707/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Eletrônica - com critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto o "registro de preços para aquisição de veículos tipo pick-up para a frota municipal", conforme Termo de Referência (fls. 083/091) e anexo 1 do edital Pregão Eletrônico nº 004/2023 (folhas 192/192-verso).

O procedimento licitatório busca selecionar a proposta de menor preço unitário, desde que satisfazendo as exigências do próprio instrumento convocatório.

Assim sendo, frisamos que o objetivo da licitação seja pela modalidade pregão ou outra abarcada pela Lei 8.666/93, *é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos – art. 3º.*

Na visão de Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos ensina que:

> "a licitação é um procedimento administrativo para a seleção da proposta de contratação de um particular com a Administração Pública. Esse procedimento licitatório se orienta à realização de duas finalidades essenciais, que são a concretização do princípio da isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa"[1].

No que tange ao Edital Convocatório - Pregão Eletrônico nº 089/2023 (fls. 184/204), foi devidamente publicado no Diário Oficial da União no dia 04/01/2023 (fls.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ed. Revista dos Tribunais, 17ª edição, página 91.

Marina e Silva Rogério
OAB/ES 22.051

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ 299 JURÍDICO

205) e no Diário Oficial do Município (fls. 206), no dia 06/01/2023, com data de realização prevista para 19/01/2023 (folhas 206).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU Fls 100 Rubrica

Em análise a Ata de Sessão - Adjudicação acostada às fls. 285/291, verificamos que o procedimento transcorreu normalmente, com cadastro das propostas das empresas VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, PEDRAGON AUTOS LTDA, CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, AKANE VEÍCULOS LTDA, TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e ORIENT AUTMOVEIS PECAS E SERVIÇOS LTDA, ocorrendo o registro das propostas, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedores nos itens licitados.

Superada as fases do presente procedimento licitatório o Sr. Pregoeiro declarou como vencedora as seguintes empresas, conforme Ata de Sessão - Adjudicação acostada às fls. 285/291:

- AKANE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº41.183.930/0001-05, no lote 01, com oferta final/valor unitário de R$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais);

- VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 38.428.119/0001-32, no lote 02, com oferta final/valor unitário de R$ 103.690,00 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais).

Ressaltamos ainda que consta processo no Declaração de compatibilidade dos preços com o mercado e não direcionamento do objeto, acostada às folhas 068.

Por fim, recomendamos que seja obedecido o art. 67, da Lei 8.666/93, esclarecendo que o colaborador deverá observar o relatório fiscal do contrato atestando a execução do objeto para devida quitação do serviço.

Marina e Silva Rogério
OAB/ES 22.051

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ 300 JURÍDICO

Por todo o exposto, no que tange ao procedimento do processo licitatório, tem-se que foram atendidas as disposições legais e constantes do edital de licitação, motivo pelo qual, havendo prévio empenho da despesa, **OPINAMOS** pela homologação do certame, **devendo ser observada a habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa na contratação**.

Ressaltamos que o presente parecer é restrito a legalidade e, por falta de competência deste setor NÃO É POSSÍVEL MANIFESTAR-SE QUANTO AOS ASPECTOS TÉCNICOS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS, que são de responsabilidade dos setores competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRTA - PMUI - Fls 101 Rúbrica

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de janeiro de 2023.

MARINA E SILVA ROGÉRIO

OAB ES 22.051

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ESPIRITO SANTO

PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMUI
Fls 102
Rúbrica

RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 000089/2022-SRP
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0072

Homologo o resultado do **Pregão Eletrônico nº 000089/2022-SRP**, conforme Relatório de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação dessa Prefeitura e de acordo com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas atualizações, autorizando a contratação da(s) empresa(s) **AKANE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.183.930/0001-05 e VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.428.119/0001-32,** por ter(em) apresentado a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração Municipal e atender às condições gerais do Edital em epígrafe e seus anexos.

Processo(s): 005707/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP PARA A FROTA MUNICIPAL.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de fevereiro de 2023

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

SILENE BELZ
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADRIANO HAESE
Secretário de Interior

GERALDO SEBASTIÃO THOMAS
Secretário de Educação

LINDOMAR BERGER
Secretário de Serviços Urbanos

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRTA - PMUI
Fls 103
Rúbrica

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo Interino

JARDELL RODRIGUES MIERTSCHINK
Secretário de Esportes e Lazer

NEICELINA ESPINDULA
Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

SCHARLES HARTUWIG
Secretário de Transportes Interino

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

EM BRANCO

Akane
MITSUBISHI MOTORS

Maceió, 19 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMUI
Fls 104
Rúbrica

Município de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 Processo Administrativo n° 5707/2022 SRP

AKANE VÉICULOS LTDA, CNPJ Nº 41.183.930/0001-05, com sede à Av. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000, letra B, Mangabeiras – Maceió/AL, fone (81) 992966485, através de seu representante legal assinado, apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA abaixo:

Item	Especificações	Quan	R$ Unit.	R$ Total
01	**MARCA: MITSUBISHI** **MODELO: L200 TRITON 2.4 DIESEL 4X4** VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL ZERO KM; 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; TRACAO INTEGRADA 4X4; DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO; CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; ANO / MODELO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL; MOTOR 2.4 E 190CV DE POTENCIA; COM DIRECAO HIDRAULICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 76 LITROS; CAMBIO MANUAL COM NO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; FREIOS ABS; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; NO AIRBAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; ESTRIBOS LATERAIS; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM, CONEXAO USB, BLUETOOTH E QUATRO ALTO FALANTES INSTALADOS; ALARME; TRAVA ELETRICA; VIDROS ELETRICOS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; JOGO DE TAPETE; CALHA DE CHUVA NAS QUATRO PORTAS; CAMERA DE RE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; PELICULADE SEGURANCA EM TODOS OS VIDROS, EXCETO NO PARA-BRISA DIANTEIRO (A TRANSMISSAO LUMINOSA DEVERA ESTAR NOS LIMITES PERMITIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN); EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS.	05	244.900,00	1.224.500,00

ITEM 01: Valor Unitário: R$ **244.900,00** (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos reais); **Valor Total**: R$ **1.224.500,00** (hum milhão duzentos e vinte quatro mil e quinhentos reais) para aquisição de 05 (cinco) veículos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

GARANTIA DE TRÊS ANOS CONFORME O FABRICANTE.

ENTREGA: O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste Termo de Referência deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRTA - PMU - Fls 107 Rúbrica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar a abertura da licitação cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. A licitação será realizada no dia 16 de março de 2023. Protocolo: até às 08 horas e 30 minutos. Abertura: 08 horas e 40 minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio eletrônico, www.mantenopolis.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916.

Mantenópolis-ES, 16 de fevereiro de 2023.
GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Município de Muqui-ES torna público e comunica aos interessados o resultado referente licitação acima, cujo objeto é: obra de Contenção, Drenagem e Pavimentação do Centro de Educação Infantil - C.E.I (Tio Pedro) da Rua Joaquim Afonso, Bairro Boa esperança, Muqui-ES. Empresa vencedora: Constru Hermes Eireli EPP, CNPJ 38.649.500/0001-21, R$ R$ 94.991,48.

Muqui-ES, 16 de fevereiro de 2023.
MIGUEL MONTOZO NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023 - SRP

A Prefeitura de Pinheiros-ES, torna público que será o certame em epígrafe será adiado para o dia 27 de fevereiro de 2023, permanecendo inalterado local e horário.

Pinheiros-ES, 16 de fevereiro de 2023.
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Pinheiros/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que solicita cotação de preços, mediante contratação direta por dispensa, nos termos da Lei 14.133/2021, para Aquisição de Pneus em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde deste Município. Os interessados devem acessar o link http://www.pinheiros.es.gov.br/uploads/documento/20230215175742-cotacao-de-precos.pdf e apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, o orçamento devidamente preenchido, datado, assinado e carimbado e enviado exclusivamente pelo email setorcompras@pinheiros.es.gov.br. O documento deverá conter o Nome da empresa, Razão Social, CNPJ, Telefone para contato, Endereço, Nome do Responsável assinante, Prazo de validade da proposta, valor unitário.

Pinheiros - ES, 16 de fevereiro de 2023.
IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O Município de Pinheiros - Estado do Espírito Santo, torna público que fica suspensa "sine die" a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, visando a aquisição de Blocos e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente, Obras e transporte do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

Pinheiros - ES, 16 de fevereiro de 2023.
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - SRP

O Município de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando registro de preço visando a futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para atender as demandas do Município de Pinheiros/ES. O Edital oriundo do processo nº00535/2022 - encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 07h30min. do dia 06/03/2023. Início sessão disputa: às 07h32min. do dia 06/03/2023. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. ID (TCEES): 2023.055E0700001.01.0006

Pinheiros-ES, 16 de fevereiro de 2023.
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe. Processo: 5707/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0000089/2022 e seus anexos, sendo as empresas vencedoras: AKANE VEICULOS LTDA - CNPJ: 41.183.930/0001-05 e VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS - CNPJ: 38.428.119/0001-32. Na execução do objeto pela Secretaria de Saúde serão utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar, referente a proposta de número 13917.262000/1200-02.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de fevereiro de 2023.
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022.
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Empresa GTX Engenharia LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO: Terá um decréscimo de R$ 197,96 (cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), com percentual de aproximadamente 1,16% (um vírgula dezesseis por cento) passando o montante de R$ 17.048,00 (dezessete mil e quarenta e oito reais) para R$ 16.850,04 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos).PROCESSO Nº: 000761/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Empresa GTX Engenharia LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO: Terá um acréscimo de R$ 708,13 (setecentos e oito reais e treze centavos), passando o montante de R$ 16.850,04 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) para R$ 17.558,17 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), devido aos motivos constantes no processo. O valor do aditivo ocasionará um acréscimo de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) no valor global do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 006.001.04.121.0020.2.009.44905100000.44905180000 - Fonte: 1704 - Ficha: 432.PROCESSO Nº: 000761/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

Resumo de instrumento de extrato de contrato em atendimento ao art. 61, parágrafo único, Lei Federal nº 8.666/93.
Contrato nº 022/2023 - Processo 4.419/2023
Objeto: Contrato emergencial de gestão tem por objeto gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas "Maria Francisca Pimentel" - UPA Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL MAHATMA GHANDI
Valor: R$ 13.198.730,28(treze milhões e cento e noventa e oito mil e setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos).
Dotação: 10.302.0001.2004
Elemento despesa: 3.3.50.85.00
Fonte: 1.500.0015.1002/1.600.0000.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da habilitação, após análise da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços 000025/2022, sendo consideradas habilitada(s) a(s) empresa(s) OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, não havendo empresas habilitadas para continuidade no certame. Dessa forma, fica designado o dia 24/02/2023, às 14:00 para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.
ID: 2022.071E0700001.01.0043

Vargem Alta-ES, 16 de fevereiro de 2023.
JOÃO RICARDO C DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023
CÓDIGO CIDADES: 2023.073E0600001.09.0001
Processo Administrativo nº. 2582/2023.
Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão com tecnologia de chip, destinado aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana/ES.
Valor: R$ 4.172.350,00 (quatro milhões cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: o prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Central de Serviços. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PROCESSO Nº 6892193/2022. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS TIPO BIG BAG. Início de entrega das propostas: dia 23/02/2023. Final de entrega das propostas: às 08:30h do dia 07/03/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00h do dia 07/03/2023. Informações no e-mail: pammartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6074.

Vitória-ES, 14 de fevereiro de 2023.
PABLO MENDES MARTINS
Pregoeiro

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO Nº 6546719/2022. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE E TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA COM FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS E ACESSÓRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. Início de entrega das propostas: dia 23/02/2023. Final de entrega das propostas: às 08:30h do dia 08/03/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00h do dia 08/03/2023. Informações no e-mail: bfsperandio@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória-ES, 14 de fevereiro de 2023
BRUNA FONTANA SPERANDIO
Pregoeira

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIM - PMUI - Fls 106 Rúbrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0072

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000089/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep: 29.645-000, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no C.P.F nº 527.044.677-49, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, número de ordem **000089/2022** - Processo nº **005707/2022 e demais apensados**, e a homologação do mesmo na data de **16 de fevereiro de 2023**, **RESOLVE** REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **AKANE VEICULOS LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J, sob o número 41.183.930/0001-05, com sede na RUA AV,COMENDADOR GUSTAVO PAIVA,2000, 0 - MANGABEIRAS - MACEIÓ - AL - CEP: 57037532, neste ato representada por **EPITÁCIO ROBERTO DANTAS NETO**, portador(a) do CPF Nº 053.132.724-89, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA, conforme condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2022.

1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial**, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

3.2 O valor constante na adjudicação em favor da referida empresa fornecedora desta ata é o montante de **R$ 1.224.500,00** (um milhão duzentos e vinte e quatro mil quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

CÓPIA

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo setor competente do órgão contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.

4.2 O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

4.3 Demais condições do item 10 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2022.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Date: 2023.02.17 15:58:10 -03'00'

Hilário Roepke
Prefeito Municipal

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU - Fls 109 Rúbrica

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de vigência dos contratos oriundos do Edital de Pregão Eletrônico nº000089/2022 será de no máximo 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
5.2 A entrega do item deverá ser feita de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 10:30h e das 12:30h às 16:30h, diretamente no Pátio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, situado na Rua Dalmácio Espindula Nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29.645-000, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
5.3 O recebimento provisório do objeto/serviço não implica a aceitação do mesmo.
5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal designado.
5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos/serviços recusados bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
5.6 Demais condições do item 04 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2022.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.
6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.
7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Ato do Chefe do Poder Executivo.
7.3 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento e no Instrumento Contratual correspondente.
8.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.
8.3 Remover, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento de notificação emitida pela contratante, o(s) item(ns) que estiver(em) em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de

Hilário Roepke
Prefeito Municipal

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Date: 2023.03.17 15:58:28 -03'00'

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIM - PMUI
Fls 110
Rúbrica

transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(ais), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos/serviços não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILENE BELZ

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Date: 2023.02.17 15:58:46 -05'00'

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 111
Rúbrica

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO INTERINO
NILTON CAPAZ

SECRETÁRIAO DE INTERIOR
ADRIANO HAESE

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
JARDELL RODRIGUES MIERTSCHINK

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458

Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Date: 2023.02.17 15:59:01 -03'00'

AKANE VEICULOS LTDA
EPITÁCIO ROBERTO DANTAS NETO
Fornecedor

TESTEMUNHAS

Mayara Brzesky de Carla

Laís V. M. Meneghel
Matrícula 052985

Hilário Roepke
Prefeito Municipal

EM BRANCO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls 112 - Rúbrica

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022

Processo: 005707 / 2022

Termo Nº 000026/2023

Empresa: AKANE VEICULOS LTDA

CNPJ: 41.183.930/0001-05

Endereço: RUA AV,COMENDADOR GUSTAVO PAIVA,2000, 0 - MANGABEIRAS - MACEIÓ - AL - CEP: 57037532

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00052149	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL zero km; 04 portas para passageiros; cor branca com pintura original de fabrica; tracao integrada 4x4; diferencial dianteiro e traseiro; capacidade minima para 05 passageiros, incluso o motorista; ano / modelo ao da emissao da nota fiscal; fabricacao nacional e/ou mercosul; motor minimo 2.0 e 170cv de potencia; com direcao hidraulica/eletrica; tanque de combustivel com capacidade minima de 70 litros; cambio manual / automatico com no minimo 05 marchas a frente e 01 a re; freios abs; protetor de cacamba; capota maritima; no minimo airbag duplo motorista e passageiro; equipado com ar condicionado original de fabrica; estribos laterais; equipado com sistema de som contendo no minimo radio am/fm, conexao usb, bluetooth e quatro alto falantes instalados; alarme; trava eletrica; vidros eletricos no minimo nas portas dianteiras; jogo de tapete; calha de chuva nas quatro portas; camera de re; sensor de estacionamento; pelicula de seguranca em todos os vidros, exceto no para-brisa dianteiro (a transmissao luminosa devera estar nos limites permitidos pelo conselho nacional de transito - contran); equipado dentro das normas de seguranca do contran; veiculo entregue emplacado perante ao detran-es; garantia minima de 03 anos	UND..	1,000	244.900,000	244.900,00
00001	00052149	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL zero km; 04 portas para passageiros; cor branca com pintura original de fabrica; tracao integrada 4x4; diferencial dianteiro e traseiro; capacidade minima para 05 passageiros, incluso o motorista; ano / modelo ao da emissao da nota fiscal; fabricacao nacional e/ou mercosul; motor minimo 2.0 e 170cv de potencia; com direcao hidraulica/eletrica; tanque de combustivel com capacidade minima de 70 litros; cambio manual / automatico com no minimo 05 marchas a frente e 01 a re; freios abs; protetor de cacamba; capota maritima; no minimo airbag duplo motorista e passageiro; equipado com ar condicionado original de fabrica; estribos laterais; equipado com sistema de som contendo no minimo radio am/fm, conexao usb, bluetooth e quatro alto falantes instalados; alarme; trava eletrica; vidros eletricos no minimo nas portas dianteiras; jogo de tapete; calha de chuva nas quatro portas; camera de re; sensor de estacionamento; pelicula de seguranca em todos os vidros, exceto no para-brisa dianteiro (a transmissao luminosa devera estar nos limites permitidos pelo conselho nacional de transito - contran); equipado dentro das normas de seguranca do contran; veiculo entregue emplacado perante ao detran-es; garantia minima	UND..	1,000	244.900,000	244.900,00

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Date: 2023.02.17 15:59:27 -03'00'

Hilário Roepke
Prefeito Municipal

EM BRANCO

		de 03 anos				
00001	00052149	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL zero km; 04 portas para passageiros; cor branca com pintura original de fabrica; tracao integrada 4x4; diferencial dianteiro e traseiro; capacidade minima para 05 passageiros, incluso o motorista; ano / modelo ao da emissao da nota fiscal; fabricacao nacional e/ou mercosul; motor minimo 2.0 e 170cv de potencia; com direcao hidraulica/eletrica; tanque de combustivel com capacidade minima de 70 litros; cambio manual / automatico com no minimo 05 marchas a frente e 01 a re; freios abs; protetor de cacamba; capota maritima; no minimo airbag duplo motorista e passageiro; equipado com ar condicionado original de fabrica; estribos laterais; equipado com sistema de som contendo no minimo radio am/fm, conexao usb, bluetooth e quatro alto falantes instalados; alarme; trava eletrica; vidros eletricos no minimo nas portas dianteiras; jogo de tapete; calha de chuva nas quatro portas; camera de re; sensor de estacionamento; pelicula de seguranca em todos os vidros, exceto no para-brisa dianteiro (a transmissao luminosa devera estar nos limites permitidos pelo conselho nacional de transito - contran); equipado dentro das normas de seguranca do contran; veiculo entregue emplacado perante ao detran-es; garantia minima de 03 anos	UND..	1,000	244.900,000	244.900,00
00001	00052149	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL zero km; 04 portas para passageiros; cor branca com pintura original de fabrica; tracao integrada 4x4; diferencial dianteiro e traseiro; capacidade minima para 05 passageiros, incluso o motorista; ano / modelo ao da emissao da nota fiscal; fabricacao nacional e/ou mercosul; motor minimo 2.0 e 170cv de potencia; com direcao hidraulica/eletrica; tanque de combustivel com capacidade minima de 70 litros; cambio manual / automatico com no minimo 05 marchas a frente e 01 a re; freios abs; protetor de cacamba; capota maritima; no minimo airbag duplo motorista e passageiro; equipado com ar condicionado original de fabrica; estribos laterais; equipado com sistema de som contendo no minimo radio am/fm, conexao usb, bluetooth e quatro alto falantes instalados; alarme; trava eletrica; vidros eletricos no minimo nas portas dianteiras; jogo de tapete; calha de chuva nas quatro portas; camera de re; sensor de estacionamento; pelicula de seguranca em todos os vidros, exceto no para-brisa dianteiro (a transmissao luminosa devera estar nos limites permitidos pelo conselho nacional de transito - contran); equipado dentro das normas de seguranca do contran; veiculo entregue emplacado perante ao detran-es; garantia minima de 03 anos	UND..	1,000	244.900,000	244.900,00
00001	00052149	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL zero km; 04 portas para passageiros; cor branca com pintura original de fabrica; tracao integrada 4x4; diferencial dianteiro e traseiro; capacidade minima para 05 passageiros, incluso o motorista; ano / modelo ao da emissao da nota fiscal; fabricacao nacional e/ou mercosul; motor minimo 2.0 e 170cv de potencia; com direcao hidraulica/eletrica; tanque de combustivel com capacidade minima de 70 litros; cambio manual / automatico com no minimo 05 marchas a frente e 01 a re; freios abs; protetor de cacamba; capota maritima; no minimo airbag duplo motorista e passageiro; equipado com ar condicionado original de fabrica; estribos laterais; equipado com sistema de som contendo no minimo radio am/fm, conexao usb, bluetooth e quatro alto falantes instalados; alarme; trava	UND..	1,000	244.900,000	244.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU
Fls 113
Rúbrica

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Date: 2023.02.17 16:00:44 -03'00'

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

EM BRANCO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMUI
Fls 114
Rúbrica

eletrica; vidros eletricos no minimo nas portas dianteiras; jogo de tapete; calha de chuva nas quatro portas; camera de re; sensor de estacionamento; pelicula de seguranca em todos os vidros, exceto no para-brisa dianteiro (a transmissao luminosa devera estar nos limites permitidos pelo conselho nacional de transito - contran); equipado dentro das normas de seguranca do contran; veiculo entregue emplacado perante ao detran-es; garantia minima de 03 anos

1.224.500,00

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458

Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Date: 2023.02.17 16:01:29 -03'00'

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

EM BRANCO

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/02/2023 15:55:39 BRT
Versão do software	2.11rc5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls 115 - Rúbrica

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Ata de Registro de Preços nº 026-23 - AKANE VEICULOS LTDA.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	3db036196792 7ebded9fd2b81e95497edc35b4039707 2aba9ae55065a154f71a
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	4

▼ BR Assinatura por CN=LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:***660514**, OU=videoconferencia, OU=36710392000120, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	17/02/2023 15:58:10 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:***660514**, OU=videoconferencia, OU=36710392000120, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	17/02/2023 15:58:28 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:***660514**, OU=videoconferencia, OU=36710392000120, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

EM BRANCO

Data da assinatura	17/02/2023 15:58:46 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:***660514**, OU=videoconferencia, OU=26710392000120, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	17/02/2023 15:59:01 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 116
Rúbrica

EM BRANCO

MUNICIPALIDADE.
Valor: R$ 6.346,20.
N.º DA ATA:000020/2023.
FORNECEDOR: ORIGINAL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.390.461/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANITÁRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Valor: R$ 99.144,79.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
GERALDO SEBASTIÃO THOMAS
Secretário de Educação
ENOC JOAQUIM DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente
NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
ADRIANO HAESE
Secretária de Interior Interina
ROSILENE STUHR DE SOUZA
Secretária de Saúde Interina
SCHARLES HARTUWIG
Secretário de Transportes Interino
JARDELL RODRIGUES MIERTSCHINK
Secretário de Esportes e Lazer
LINDOMAR BERGER
Secretário de Serviços Urbanos
NELCELINA ESPINDULA
Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
RAFAELA TESCH
Secretário de Agropecuária Interino
SILVIA HELENA FERREIRA DE FREITAS GIORDANI
Secretária de Planejamento e Projetos
GABRIELA SOARES VALADARES
Secretária de Administração

Protocolo 1031105

RESUMO DE ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 005707/2022.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0072.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 000089/2022- SRP.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.
GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.
N.º DA ATA:000026/2023.
FORNECEDOR: AKANE VEICULOS LTDA - CNPJ: 41.183.930/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R$ 1.224.500,00.
N.º DA ATA:000027/2023.
FORNECEDOR: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS - CNPJ: 38.428.119/0001-32
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R$ 829.520,00.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
SILENE BELZ
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ADRIANO HAESE
Secretário de Interior
GERALDO SEBASTIÃO THOMAS
Secretário de Educação
LINDOMAR BERGER
Secretário de Serviços Urbanos
NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo Interino
JARDELL RODRIGUES MIERTSCHINK
Secretário de Esportes e Lazer
NELCELINA ESPINDULA
Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
SCHARLES HARTUWIG
Secretário de Transportes Interino

Protocolo 1031368

São Gabriel da Palha

Aviso de Licitação

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gabriel da Palha, através de seu Presidente, comunica às empresas participantes da Tomada de Preços supracitada que realizará sessão pública de licitação no dia 24/02/2023 às 10h00min, com o objetivo de proceder com a abertura dos envelopes de proposta de preços.
São Gabriel da Palha, em 17/02/2023.
REINALDO BASILEU GUARESCHI
Presidente da CPL

Protocolo 1030671

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.
CONTRATADO: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 0642/2023 RECONHEÇO E RATIFICO com base nos artigos 25, Inciso I, c/c o Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 173/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de inexigibilidade de licitação pública apresentada nos autos do processo, tendo em vista que o caso em questão se faz com a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes, conforme comprovado nos autos.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 às 20:30:46 Código de Autenticação: 13a48f0e

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 118
Rúbrica

TRIGESIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"**AKANE VEÍCULOS LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, dispensados de realizar reunião ou assembléia, na forma prevista no § 3º do art. 1072 do Código Civil brasileiro, **EPITÁCIO ROBERTO DANTAS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1985, residente e domiciliado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1786, Bairro de Santo Antônio, na cidade de Campina Grande/PB, CEP 58.406-010, portador da Cédula de Identidade nº. 2.927.438 SSP/PB e CPF nº 053.132.724-89; **FILIPE BARBOSA ROBERTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, natural da cidade de Campina Grande - PB, nascido em 21/02/1986, portador do CPF nº 058.305.204-51 e Carteira de Identidade nº 2.923.574 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antonio Barbosa de Meneses, nº 620, Apartamento nº 1701, Bairro do Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58407-673, ambos maiores e capazes, em consonancia ao que dispões o inciso V do Art. 1071 c/c o Art. 2031 ambos do código civil, bem como nos termos da lei 6.406/76, sócios titulares da integralidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresária **"AKANE VEICULOS LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.183.930/0001-05**, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2000, letra B, Bairro de Mangabeiras, Maceió-AL, CEP 57.037-532, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº **272.002.0658.6**, deliberaram de pleno e comum acordo promover nova alteração contratual, mediante às cláusulas e condições que a seguir se estipulam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A Empresa passará a explorar as seguintes atividades:

- COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS , CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS - CNAE (45.11-1-01);
- COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS - CNAE (45.11-1-02);
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE (45.30-7-03);
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE (77.11-0-00);
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICO E CÂMARA DE AR - CNAE (45.30-7-05);
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE (45.20-0-01);
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE (47.32-6-00);
- SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE (45.20-0-02)
- SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNAE (45.20-0-04) ;
- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES – CNAE (4520-0/07);
- ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - CNAE (74.90-1-04);

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PMUI
Fls 119
Rúbrica

INSTRUMENTO DE **CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **"AKANE VEÍCULOS LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, dispensados de realziar reunião ou assembléia, na forma prevista no § 3º do art. 1072 do Código Civil brasileiro, **EPITÁCIO ROBERTO DANTAS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1985, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1786, Bairro do Santo Antônio, CEP: 58.406-010, Cidade de Campina Grande/PB, portador da Cédula de Identidade nº. 2.927.438 SSP/PB e CPF nº 053.132.724-89; **FILIPE BARBOSA ROBERTO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da cidade de Campina Grande, nascido em 21/02/1986, empresário, portador do CPF nº 058.305.204-51 e Carteira de Identidade nº 2.923.574 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa de Meneses, nº 620, Apartamento nº 1701, Bairro do Mirante, Campina Grande/PB, CEP 58.407-673, ambos maiores e capazes, em consonância ao que dispõe o inciso V do art. 1071 c/c o art. 2031 ambos do Código Civil, bem como nos termos da lei 6.406/76, sócios titulares da integralidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresária **"AKANE VEICULOS LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2000, letra B, bairro de Mangabeiras, Maceió-AL, CEP 57.037-532, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.002.0658.6, deliberarem de pleno e comum acordo promover a consolidação do presente contrato social em consonância com o contrato originário e todas as suas posteriores alterações, nos termos da Lei 10.406/2002, resolvendo alterar e consolidar nos termos seguintes:

CAPÍTULO I
Nome, Sede, Objeto e Duração

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade girará sob o nome empresarial de **"AKANE VEÍCULOS LTDA"** e poderá utilizar como nome de fantasia **"AKANE VEÍCULOS".**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede e foro nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2000, letra B, bairro de Mangabeiras, Maceió-AL, CEP 57.037-532.

CLÁUSULA 3ª – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, destacando ou não, estas partes, para estas, uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como objeto social:

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 120
Rúbrica

• COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS - CNAE (45.11-1-01);
• COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS - CNAE (45.11-1-02);
• COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE (45.30-7-03);
• LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE (77.11-0-00);
• COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICO E CÂMARA DE AR - CNAE (45.30-7-05);
• SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE (45.20-0-01);
• COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE (47.32-6-00);
• SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE (45.20-0-02)
• SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNAE (45.20-0-04) ;
• SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES – CNAE (4520-0/07);
• ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - CNAE (74.90-1-04);

CLÁUSULA 5ª - Art. 3°. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital, sua Realização e das Quotas

CLÁUSULA 6ª- O capital social da Sociedade será de de R$ 5.422.355,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) divididos em 5.422.355 quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim já subscritas, integralizadas e distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PERC.
Epitácio Roberto Dantas Neto	4.609.002	4.609.002,00	85%
Filipe Barbosa Roberto	813.353	813.353,00	15%
TOTAL	**5.422.355**	**5.422.355,00**	**100%**

CLÁUSULA 7ª – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei e não possuem restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA 8ª – Os sócios retirados da sociedade conforme décima oitava alteração contratual da presente sociedade empresária, **ANA SUELY NERY FEITOSA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento de identidade de nº

EM BRANCO

1.488.806 SSP/PE e do CPF de nº 471.651.384-04, residente e domiciliada na Na Avenida Sandoval Arroxelas, nº 360, Ponte Verde, Maceió-AL, CEP 57035-230; e **ROBERT CARLOS LYRA,** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Quimico, portador do documento de identidade de nº 66.161, SSP/AL, e do CPF nº 133.813.344 – 68, residente e domiciliado na Rua Alameda Real nº 246, Recanto das Torres, Uberaba – MG, CEP 38057-010, se responsabilizam por todos os atos de gestão praticados, inclusive sobre os fatos de qualquer natureza não conhecidos até o presente momento, ocorridos até 31/10/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRTA - PMUI
Fls 121
Rúbrica

CAPÍTULO III
Dos Direitos e Deveres dos Sócios

CLÁUSULA 9ª - São direitos dos sócios, além dos demais previstos na lei, no Contrato Social ou nos Regimentos Internos da Sociedade:

I – Participar das Reuniões de Sócios Quotistas, deliberações societárias e referendos.
II – Votar e ser votado, observadas as normas legais e contratualmente previstas em relação ao sufrágio;
III – Participar dos lucros sociais na proporção de suas cotas;
IV – Fiscalizar a administração societária;
V – Receber dos órgãos de administração resposta em tempo razoável às solicitações, reclamações ou sugestões;
VI – Ter acesso a todos os documentos sociais, salvo aqueles cujo sigilo seja determinado pelo interesse da Sociedade;
VII – Receber mensalmente prestação de contas dos administradores;
VIII – Examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e da carteira da sociedade mensalmente, na sede social ou no endereço da empresa de contabilidade que presta serviços a sociedade, caso a este caiba a guarda dos referidos documentos.

CLÁUSULA 10ª - São obrigações dos sócios:

I – Cumprir rigorosamente as disposições previstas no Contrato Social;
II – Cumprir fielmente as deliberações da RSQ (reunião de sócios quotistas);
III – Observar irrestritamente as disposições contidas nos Regimentos Internos da Sociedade e demais documentos societários de cunho normativo;
IV - Participar das perdas e prejuízos sociais na proporção de suas quotas;
V - Pagar pontualmente os rateios de despesas e investimentos sugeridos pela Administração e sufragados por RSQ (reunião de sócios quotistas) através de maioria simples dos votos presentes. Os investimentos e despesas cujo custeio seja aprovado por deliberação majoritária da RSQ (reunião de sócios quotistas) deverão ser suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, e deverão ser aportados na Sociedade nas datas, condições e valores estipulados pelo órgão, que poderá ainda fixar multa pela mora.
VI – A ata de RSQ (reunião de sócios quotistas) que aprovar os valores líquidos, certos e exigíveis dos rateios de despesas e investimentos, bem como as datas dos efetivos aportes, será o título para cobrança do sócio inadimplente ou

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU - Fls 122 Rúbrica

remisso, podendo ser título executivo extrajudicial caso assinado pelo sócio devedor e por duas testemunhas.
VII - Integralizar pontualmente as quotas subscritas em aumento de capital;
VIII – Tratar do patrimônio e dos negócios sociais com o mesmo zelo, diligência e prudência empregados na condução dos próprios negócios;
IX – Ressarcir a Sociedade imediatamente dos prejuízos que ocasionar por culpa ou dolo, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de notificação escrita, após o que haverá de plano incursão em mora e em multa pré-fixada em 10% sobre o valor do dano. A sociedade pode remitir a cobrança de indenizações relativas a supostos erros médicos judicialmente reconhecidos, desde que uma comissão de sócios especificamente designada apure unanimemente a ausência de culpa do sócio ou a inexistência do erro médico, assegurando-se ao envolvido o contraditório e ampla defesa.
X – Tratar com urbanidade, ética e galhardia os demais sócios, colaboradores e consumidores dos serviços prestados pela Sociedade;
XI – Abster-se de praticar atos que de qualquer forma prejudiquem a Sociedade;
XII – Levar a conhecimento aos demais sócios e administradores qualquer fato ou ato potencialmente lesivo ao patrimônio e interesses da Sociedade;
XIII – Abster-se de participar de qualquer outra sociedade empresarial que possua objeto social idêntico ou assemelhado ao da presente sociedade;

CAPÍTULO IV
Da Alienação de Quotas por ato inter vivos

CLÁUSULA 11ª - O sócio quotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios quotistas de sua intenção por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

Parágrafo primeiro - Nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento da notificação de que trata a cláusula anterior, os demais sócios quotistas poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados.

CLÁUSULA 12ª – Se nenhum dos sócios exercer seu direito de preferência no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento da notificação de que trata a cláusula anterio, tem o sócio cedente a liberdade para transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA 13ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresso consentimento da sociedade.

CLÁUSULA 14ª - Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nas cláusulas anteriores insirida no capitulo IV.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU - Fls 12 Rúbrica

CAPÍTULO V
Do falecimento, saída, interdição, exclusão ou impedimento de qualquer dos sócios

CLÁUSULA 15ª – No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição, ou exclusão do sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente representado.

CLÁUSULA 16ª – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Único – Até que se conclua o inventário de partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá exclusivamente ao inventariante, para todos os efeitos, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CAPÍTULO V
Da Administração

CLÁUSULA 17ª – A sociedade é administrada e tem os seus negócios jurídicos geridos pelo seu sócio administrador **EPITÁCIO ROBERTO DANTAS NETO**, já devidamente qualificado, que mediante sua assinatura fica autorizado a praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro - O administrador EPITÁCIO ROBERTO DANTAS NETO, já qualificado neste contrato, declara não estar impedido, por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra às normas de defesa da concorrência, contra às relações de consumo, à fé publica ou à propriedade.

Parágrafo Segundo- O sócio no exercício da administração e de cargos na sociedade, terá direiro a uma retirado mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 18ª - O administrador será investido de todos os poderes de gerência e representação da Sociedade, inclusive perante todos e quaisquer órgãos governamentais, tais como a Secretaria da Receita Federal ("SRF"), a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - É vedado ao administrador contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo segundo - É vedado ao administrador o uso da denominação social para conceder aval, endosso, fiança ou garantias de quaisquer espécies, alheios aos

EM BRANCO

interesses da sociedade, exceto quando se referirem a qualquer outra sociedade na qual os sócios participem efetivamente como acionistas ou quotistas, sendo, porém, necessária a assinatura conjunta de administradores e dos sócios quotistas para a utilização da denominação social com esses fins, não sendo permitida a delegação desses poderes específicos a procuradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 124
Rúbrica

Parágrafo terceiro - A sociedade só estará obrigada em atos que atenderem ao seu objetivo social.

CLÁUSULA 19ª - A nomeação de procuradores para a prática de atos em nome da sociedade deverá especificar os poderes e o prazo de validade que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, ressalvados aqueles conferidos ad judicia e ser sempre outorgadas pelo administrador.

CAPÍTULO VI
Reuniões de Sócios, Deliberações Sociais e Alterações do Contrato Social, Retirada e Exclusão de Sócios

CLÁUSULA 20ª – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CAPÍTULO VII
Da Exclusão do Sócio

CLÁUSULA 21ª. O sócio que descumprir obrigações legais ou contratuais, praticar atos lesivos à Sociedade ou violar a boa-fé objetiva, poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, assegurando-se-lhe a ampla defesa em Reunião dos Sócios Cotistas especialmente convocada para deliberar sobre a exclusão, nos moldes do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo único. A apuração de haveres e reembolso do sócio excluído dar-se-á na forma contratualmente prevista.

CAPÍTULO VIII
Da Apuração de Haveres nos Casos de Exclusão, Impedimento e Falecimento de Sócio

CLÁUSULA 22ª. A interdição, morte, insolvência, retirada, exclusão, impedimento ou falência de qualquer sócio quotista não importa na dissolução da sociedade que continuará com os sócios quotistas remanescentes.

CLÁUSULA 23ª. A quantificação do reembolso e da apuração de haveres será parametrizada pelo valor patrimonial das quotas, apurado em balanço de determinação especialmente realizado dentro de trinta dias contados da data da

EM BRANCO

notificação à Sociedade da exclusão, do falecimento ou do exercício do direito de recesso ou retirada, exercício esse que, por força de lei, deverá ser também comunicado a todos os sócios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU - Fls 12 Rúbrica

Parágrafo Único – O balanço de determinação será especialmente levantado na data em que ocorrer o evento, nos moldes legais e contábeis aplicáveis à espécie, e devendo considerar, dentre outros, aos seguintes itens:

I – Avaliação dos itens monetários.
II – Avaliação dos itens não monetários.
III – Ativos como Goodwill, valor da marca, faturamento, nível de endividamento, Know How e cartela de clientes.
IV – Qualquer outro item ou paramento que seja necessário e possibilite alcançar valor mais próximo do valor de mercado da empresa.

CLÁUSULA 24ª. Os valores de reembolso ou apuração de haveres serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em trinta dias após a realização do balanço de determinação referido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 25ª. As parcelas vincendas serão monetariamente atualizadas com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, vindo este a ser extinto ou vedada a sua utilização para os fins aqui previstos, por qualquer outro índice que melhor venha refletir a real desvalorização da moeda nacional ocorrida no período.

CAPÍTULO V
Exercício Social e Distribuição de Lucros

CLÁUSULA 26ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. Os lucros ou prejuízos apurados serão destribuídos, totalmente ou parcialmente, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação do capital social. Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro - Nenhum dos sócios quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação sobre sua aplicação.

Parágrafo segundo - Por deliberação dos sócios quotistas poderá ser estabelecida a não distribuição total dos lucros ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de lucros suspensos, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizadas, a qualquer momento,

EM BRANCO

distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU - Fls 126 Rúbrica

CAPÍTULO VI
Liquidação e Dissolução

CLÁUSULA 27ª - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, ou por decisão de autoridade governamental, pela decretação de sua falência ou pela falta de pluralidade de sócios, desde que não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias), mediante a admissão de um novo sócio quotista.

Parágrafo único - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade e depois da liquidação dos passivos, os valores sociais remanescentes serão divididos entre os quotistas na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO VII
Foro de Eleição

CLÁUSULA 28ª Caso alguma disposição do presente contrato venha ser julgada nula, inválida ou inaplicável, as demais permanecerão em inteiro vigor e validade, cabendo às partes procurar substituir o preceito da cláusula írrita por outro que expresse de forma mais próxima seu desiderato e alcance.

CLÁUSULA 29ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro central da Comarca de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento particular em via única, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram e que tambem assinam, destinando ao registro e arquivamento na JUCEAL, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, por vetura existentes e satisfeitas.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2021.

Sócios:

EPITÁCIO ROBERTO DANTAS NETO
Sócio – Administrador

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 127
Rubrica

FILIPE BARBOSA ROBERTO
Sócio – Quotista

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANUTA - PMU - Fls 128 Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AKANE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05313272489	EPITACIO ROBERTO DANTAS NETO
05830520451	FILIPE BARBOSA ROBERTO

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2021 16:36 SOB Nº 20210776463.
PROTOCOLO: 210776463 DE 08/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107280394. CNPJ DA SEDE: 41183930000105.
NIRE: 27200206586. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2021.
AKANE VEÍCULOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU - Fls 129 Rúbrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.183.930/0001-05 MATRIZ		31/03/1993

NOME EMPRESARIAL
AKANE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AKANE VEICULOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA	2000	LETRA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.037-532	MANGABEIRAS	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JEANE.ARAUJO@AKANEVEICULOS.COM.BR	(82) 3217-7200/ (82) 9929-3295

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2023** às **11:42:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 130
Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2580576974

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FILIPE BARBOSA ROBERTO

1ª HABILITAÇÃO: 13/04/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/02/1986, CAMPINA GRANDE, PB

4a DATA EMISSÃO: 06/04/2023

4b VALIDADE: 05/04/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2923574 SSP PB

4d CPF: 058.305.204-51

5 Nº REGISTRO: 03249822176

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE EDVAN ROBERTO

CARLA GERMANA LEITE B ROBERTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

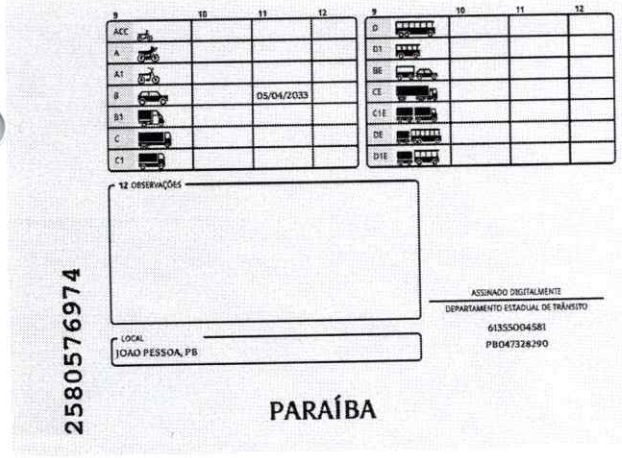

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/04/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
61355004581
PB047328290

2580576974

PARAÍBA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032498221<762<<<<<<<<<<<<
8602215M3304053BRA<<<<<<<<<<<2
FILIPE<<BARBOSA<ROBERTO<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

BRANCO

Akane
MITSUBISHI MOTORS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PMU
Fls 131
Rúbrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

AKANE VEÍCULOS LTDA, 41.183.930/0001-05, com sede à Av. Comendador Gustavo Paiva, 2000 — Maceió/AL; neste ato representado por seus diretores **EPITÁCIO ROBERTO DANTAS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Campina Grande - PB, portador do RG Nº 2.927.438 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.132.724-89.

OUTORGADO:

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA, brasileira, residente na rua Tenente João Cicero,712, apt. 1001, Recife/PE, portadora do RG nº 4664103 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.660.514-58.

PODERES:

Representar a OUTORGANTE, perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, contratos, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, assinar declarações, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções e pagamentos oriundos de processo licitatórios, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sem prejuízo de prestações de contas à OUTORGANTE.

A presente procuração é válida até 31 de Dezembro de 2023.

Recife 28 de dezembro de 2022.

NOVO SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PB
Tabelião: Marcello Rennó de Siqueira Antunes
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023-000494
Reconheço por semelhança a firma de:
EPITACIO ROBERTO DANTAS NETO
Dou fé, em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB, 12/01/2023 11:07:46
SELO DIGITAL: ANX94522-7F5D
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
NÁDIA DE SOUSA LEITÃO
Nádia de Sousa Leitão
www.novosetimo.com.br
Campina Grande-PB

EPITÁCIO ROBERTO DANTAS NETO

RG Nº 2.927.438 SSP/PB

CPF nº 053.132.724-89.

EM BRANCO

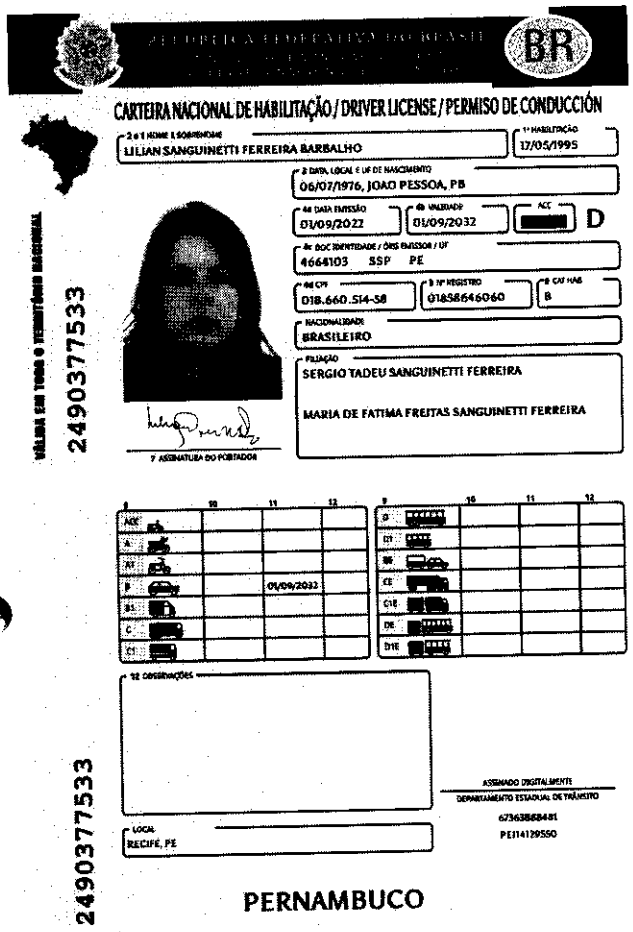

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1. NOME E SOBRENOME: LILIAN SANGUINETTI FERREIRA BARBALHO
1ª HABILITAÇÃO: 17/05/1995
3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/07/1976, JOAO PESSOA, PB
4a. DATA EMISSÃO: 01/09/2022
4b. VALIDADE: 01/09/2032
4c. ACC:
5. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4664103 SSP PE
4d. CPF: 018.660.514-58
5. Nº REGISTRO: 01858646060
6. CAT HAB: B
9. NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: SERGIO TADEU SANGUINETTI FERREIRA
MARIA DE FATIMA FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
7. ASSINATURA DO PORTADOR

8	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		01/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13. OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
67363868481
PE114129550

LOCAL: RECIFE, PE

PERNAMBUCO

2490377533

2490377533

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver licenses Class / Categorías de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA018586460<604<<<<<<<<<<<<
7607062F3209011BRA<<<<<<<<<<<2
LILIAN<<SANG<FERREIRA<BARBALHO

QR-CODE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - PRE
Fls 32
Rúbrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 133
Rúbrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AKANE VEICULOS LTDA
CNPJ: 41.183.930/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:56 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2023.
Código de controle da certidão: **EEFF.D82F.10B9.7A9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMUI
Fls 134
Rúbrica

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.183.930/0001-05

Nome/Contribuinte AKANE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/06/2023

Emitida às 15:19:43 do dia 01/05/2023

Código de controle da certidão: B8F9-EE25-4E84-4A09

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls 135
Rúbrica

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0359598/23-47

Contribuinte	**CPF/CNPJ**
AKANE VEICULOS LTDA	41.183.930/0001-05

Endereço
AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000 - LETRA B , BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIO/AL - CEP: 57.037-532

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 14 de Abril de 2023

Válida até: 13/07/2023

Código de autenticidade: 98D66A7C2A324D63

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 1

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIA - PMUI
Fls 136
Rúbrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.183.930/0001-05
Razão Social: AKANE VEICULOS LTDA
Endereço: AV FERNANDES LIMA 3204 A / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052701130591218248

Informação obtida em 13/06/2023 11:41:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU - Fls 137 Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AKANE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.183.930/0001-05
Certidão nº: 8629204/2023
Expedição: 28/02/2023, às 09:53:01
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AKANE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.183.930/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU - Fls 138 Rúbrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003724477 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

AKANE VEÍCULOS LTDA, residente na AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA 2000, MANGABEIRAS, CEP: 57038-000, , vinculado ao CNPJ: 41.183.930/0001-05 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 14 de junho de 2023 às 14h42min.

PEDIDO Nº: 0003724477

EM BRANCO

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANUTA - PMU
Fls 139
Rúbrica

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.183.930/0001-05

Nome/Contribuinte AKANE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/09/2023

Emitida às 08:11:03 do dia 03/07/2023

Código de controle da certidão: 29A4-3D9E-7458-44A7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

EM BRANCO

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU Fls 110 Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.183.930/0001-05
Razão Social: AKANE VEICULOS LTDA
Endereço: AV FERNANDES LIMA 3204 A / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070503355997190806

Informação obtida em 06/07/2023 12:52:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 111
Rúbrica

DESPACHO

A COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Encaminhamos aos autos, as documentações enviadas via e-mail oficial da Secretaria Municipal de Saúde, para análise e prosseguimentos.

Uiramutã – RR, 05 de julho de 2023.

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N°169/2023

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 112
Rúbrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ATA DE ADESÃO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022, ATA DE ADESÃO Nº 026/2023 – Município Santa Maria de Jetibá - ES

OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a proposta nº 12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR."

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTUAÇÃO.

Hoje, nesta cidade, na sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório nº 102/2023, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **SANDRO DA SILVA MAFRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o subscrevo.

Uiramutã-RR, em 06 de julho de 2023.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 115
Rúbrica

PORTARIA Nº 003/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, Presidente da Comissão;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, membro da Comissão;

Senhor **Luiz de Oliveira**, membro da comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,02 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 144
Rúbrica

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Assessoria Jurídica

Para analise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade da contratação que se pretende levar a efeito, concernente ao Processo nº 102/2023, mediante a Ata de Adesão nº 005/2023, com fulcro na Lei Nº 8.666/93.

Uiramutã/RR, 10 de julho de 2023.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 115
Rúbrica

PARECER JURÍDICO
ATA DE ADESÃO Nº 102/2023
ÓRGÃOS GERENCIADORES: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 89/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento proposto pela Secretaria Municipal de Saúde com vistas a **ADESÃO** (CARANA), a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com origem no Pregão Presencial Nº 89/202, que tem como objeto o *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a proposta nº 12409.570000/1210-07 para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.*

Os autos foram regularmente formalizados, contando com os documentos legais exigíveis, tais como: a) Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde feita ao Municipio de Santa Maria Jetibá – ES (Oficio nº 058/2023/GAB/PMUI) b) Aceite da Unidade Gestora (Oficio 504/2023/SECGAB/PMSMJ); c) Consulta e aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, mantidas as mesmas condições do registro;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, uma vez que envolve os interesses da Secretaria Municipal de Saúde, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Prefeitura Municipal de Uiramutã/Secretaria de Saúde, no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

2. ANÁLISE JUDÍDICA

O art. 15 da Lei Nº 8.666/93, prevê a possibilidade dos demais órgãos da administração pública que não tenham participado do Registro de Preços fazerem uso das atas já celebradas, durante a sua vigência, na condição de órgão aderente, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, fato comprovado através da justificativa apresentada pela SEMSA nos autos.

Trata-se, pois, da figura do "carona", largamente utilizado nos dias atuais, que propicia uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, eis que reduz o custo e o tempo nas contratações, sem prescindir da realização de procedimento licitatório prévio, que no presente caso foi feito através do Pregão Presencial nº 89/2022.

Destarte, é possível a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, dentre outras

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 116
Rúbrica

condições e requisitos fixados no referido decreto, art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013, que por analogia se aplica aos órgãos municipais.

É importante salientar que não cabe a esta Assessoria fazer qualquer juízo de valor em relação a minuta do instrumento convocatório ou do contrato, tudo em observância a norma do § 4º do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, in verbis: DECRETO Nº 7.892/2013 Art. 9º. (...) § 4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador".

Desta forma, considerando-se que tais minutas, em sua essência, devem ser as mesmas tanto para o órgão gerenciador como participantes e não participantes, tem-se que não há minutas a serem aprovadas pela assessoria jurídica do órgão "aderente" ou "carona", nos termos do artigo 38, parágrafo único, porquanto já previamente analisadas quando da realização da fase interna da licitação pelo órgão gerenciador.

A *Adesão*, portanto, implica contratação, nos mesmos moldes previstos na Ata de Registro de Preços, que resulta do Edital e do Termo de Referência lançados pelo órgão gerenciador, conforme a norma do § 2º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, se não vejamos: DECRETO Nº 7.892/2013 Art. 22. (...) § 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A utilização de Ata por órgão não participante proporciona, inegavelmente, maior agilidade às contratações e aquisições por parte da Administração Pública, tendendo a resultar em preços menores, dado o volume estimado de aquisição de serviços ou bens.

Na Ata de Registro de Preços existe a previsão de Adesão, podendo tal previsão ser observada na leitura do item 5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, juridicamente e contratualmente outros órgãos e entidades da Administração podem aderir a referida ata.

3. CONCLUSÃO

A análise dos autos demonstrou que o processo encontra-se condizente com a legislação vigente, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL a sua continuidade**, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, em consonância com as normas da Lei n.º 8.666/93, combinada com a Lei n.º 10.520/2002.

Por derradeiro, ressaltamos que não se incluem no âmbito de análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o Parecer.

À consideração superior.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 114
Rúbrica

Boa Vista – RR, 24 de julho de 2023.

MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
Assessor Jurídico
OAB/RR 190

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PARLAMENTAR DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 148
Rúbrica

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Controle Interno

Remetemos aos autos para análise e emissão de Parecer do Controle Interno, quanto a regularidade do procedimento licitatório, concernente ao Processo nº 102/2023, mediante Ata de Adesão nº 005/2023.

Uiramutã-RR, 24 de julho de 2023.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO

CONTROLE INTERNO
Fls. 119
Ass.
PMU

INTERESSADOS : Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, REFERENTA A PROPOSTA N° 12409.570000/1210-07, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 102/2023 – SEMSA/PMU.

MODALIDADE: ATA DE ADESÃO N° 05/2023 – SEMSA, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, REFERENTA A PROPOSTA N° 12409.570000/1210-07, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração,comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nosprocedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 0102/2023- SEMSA/PMU relativo ao processo licitatório na modalidade ATA DE ADESÃO n° 05/2023, realizado pelaPrefeitura Municipal do Município de Uiramutã, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, REFERENTA A PROPOSTA N° 12409.570000/1210-07, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

EM BRANCO

CONTROLE INTERNO
Fls. 150
Ass.
PMUI

Após O RESULTADO DE LICITAÇÃO, os autos foram encaminhados aesse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 102/2023 atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

✓ Termo de Referência com as devidas considerações e justificativas;

✓ Solicitação do setor demandante, através de despacho datado do dia 04 de maio de 2023, com a realização de pesquisa de mercado com o devido encaminhado do termo de referência para ratificação;

✓ Pesquisas de Mercado realizadas por eventual fornecedores e Mapa de Preço Estimado;

✓ Autorização do Ordenador de Despesas para abertura de procedimento adequado à seleção de fornecedor (licitação na modalidade adesão ao registro de preço);

✓ Termo de Autuação de Processo feito pela Comissão de Licitações e, quanto a confirmação da modalidade a ser adotada, informa ter sido escolhida pela Secretaria de Saúde e Saneamento;

✓ Despacho do Setor de Licitações à Assessoria Jurídica encaminhando a Minuta do Edital e seus anexos para análise; e

✓ Parecer Jurídico;

EM BRANCO

CONTROLE INTERNO
Fls. 152
Ass.
PMUI

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que a Adesão a ata de registro de preço se deram com observância à legislaçãoque rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico, atendida, portanto, as exigências legais contidas no Decreto nº 7.892/2013.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Adesão de Registro de preço nº 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Uiramutã, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, REFERENTA A PROPOSTA Nº 12409.570000/1210-07, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

✓ Propostas iniciais das empresas credenciadas;

✓ Documentos de Habilitação se encontram juntado aos autos a referida documentação;

✓ Planilhas de Lance se encontra juntado aos autos da referida;

✓ Ata inicial da Sessão Pública;

✓ Relatório de Vencedores do Processo com a respectiva Proposta;

✓ Termo de Adjudicação e homologação do Pregão;

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

É o breve relatório.

EM BRANCO

CONTROLE INTERNO
Fls. 152
Ass.
PMU

3- DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos administrativos, em observância ao artigo 38, inciso VIII, daLei n.° 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que esteparecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo,econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Das Exigências de Habilitação

A Lei n.° 10.520/02 em seu artigo 4°, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovaçãode que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exigeo edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo29 da Lei n.° 8.666/93.

Do Procedimento Licitatório

O artigo 2° da Decreto n.° 7.892/13, V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Cumpre consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

EM BRANCO

CONTROLE INTERNO
Fls. 153
Ass.
PMUI

4 – DA CONCLUSÃO:

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões administrativas na instrução do processo licitatório, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, na lei 10.520/2022 e na Lei n.º 8.666/93e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatóriado certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.520/02.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover pela autoridade competente a devida **"CARONA"** ao procedimento licitatório na modalidade **SRP nº 026/2023**, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa.

Segue os autos para para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Uiramutã/RR,26 de julho 2023.

Edmar Augusto Oreano
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 013/2023

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 154
Rúbrica

DESPACHO

Ao
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO: 102/2023

ASSUNTO: EXTRATO DE ADESÃO

Encaminhamos aos autos, o Processo Nº 102/2023, Registro de Preço Nº 026/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 089/2023, adesão através do Portal do Governo. Para prosseguimento.

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 26 de julho de 2023.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 155
Rubrica
PMUI

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTA-RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023 Processo nº 089/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA/ES. Conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 026/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA/ES; OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a proposta nº 12409.57/1210 - 7, Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã-RR." EMPRESA CONTRATADA: AKANE VEICULOS LTDA CNPJ N° 41.183.930/0001-05. Lote único; Valor: R$ 734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Conforme o Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018.

DATA DA ADESÃO: 27/07/2023.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

EM BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023



O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo nº 089/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 026/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES; OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a proposta nº 12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR." EMPRESA CONTRATADA: AKANE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 41.183.930/0001-05. Lote único; Valor: R$ 734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Conforme o Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018. DATA DE ADESÃO: 27/07/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA –
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:921E460C

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 157
Público

distribuição de água potável, entre outros necessários às condições de habitação, visto que o mesmo já está consolidado há mais de 10 anos.
Conforme o georreferenciamento aprovado o núcleo possui 32.175,80 m2 de área de APP, 286.438 m2 de área total das ruas, e 337.101,03 m2 de área total das quadras. Dentro das quadras loteadas constam a área de tratamento de esgoto, bem como a área remanescente do município que deverão ser abertas as respectivas matriculas conforme memorial descritivos. Quanto aos lotes existente dentro do bairro e que já se encontram registrados, conforme destacados nos mapas e memoriais descritivos, deverão ser apenas averbados os destaques na matrícula do núcleo.
Em razão do exposto, nos termos do artigo 23, parágrafo 5º da Lei Federal 13.465/2017, é indispensável o projeto de regularização fundiária.
Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador;
A presente certidão é dotada de 2 (duas) laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à execução, do registro da titulação, legitimação fundiária em conjunto com a CRF.

Nesta cidade de Rorainópolis/RR, aos 20 de julho de 2023.

LEANDRO PEREIRA
Prefeito Municipal de Rorainópolis

JOSÉ MAIA PEREIRA
Secretário Mun.Serviços Urbanos, Interior e Transito – SEMSIT
Decreto 036/2023

Publicado por:
Daniely Bezerra Bonomo
Código Identificador:C0990F4C

GABINETE
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF Nº001/2023 BAIRRO ANDARAÍ

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF no 001/2023
BAIRRO ANDARAÍ
Eu, LEANDRO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Rorainópolis- RR, Estado de Roraima, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Rorainópolis deste Município, observadas as regras dos Decretos Municipal n° 20/2017, 17/2021, n° 18/2022, nº 59/2023 e a Lei N° 450/2022, oriundo do próprio município, por parte do Prefeito Municipal, de oficio com as seguintes informações:
Trata-se de Núcleo Urbano denominado BAIRRO ANDARAI com 33.9847 ha (trinta e três hectares, noventa e oito ares e quarenta e sete centiares) - 339.847,00 m² (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados), e perímetro de 2.472,59 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros), consolidado, destacado de parte de uma área maior registrada em nome do Município, **matricula 4041**, localizado na Sede do Município de Rorainópolis, conforme coordenadas geográficas na matricula n. 4041, livro nº 2 do Oficio Único da Comarca de Rorainópolis, certificada a dispensa de confrontantes, tendo em vista que as confrontações são formadas por vias urbanas e ser o próprio município confrontante, não ocorrendo nenhuma impugnação.
A titulação será individual e seguirá a Modalidade predominante da Reurb- S e, para aqueles que não se enquadrarem nesta modalidade a regularização seguira a Reurb-E.
Ressaltamos que a Reurb foi instaurada para regularizar o núcleo urbano consolidado, que deverá ser objeto de registro junto ao cartório de Registro de Imóveis. O referido núcleo já possui obras serviços do poder público municipal, tais como asfaltamento das ruas, calçamento, rede de distribuição de água potável, entre outros necessários às condições de habitação, visto que já está consolidado há mais de 10 anos
Conforme o georreferenciamento aprovado a área do núcleo possui 15.504,75m2 de área de APP. 106.911,00 m2 de área total das ruas, e 217.430,74 m2 de área total das quadras. Dentro das quadras loteadas constam alguns lotes já registrados, conforme destacados nos mapas e memoriais
descritivos, deverão ser apenas averbados os destaques na matrícula do núcleo.
Em razão do exposto, nos termos do artigo 23, parágrafo 5º da Lei Federal 13.465/2017, é indispensável o projeto de regularização fundiária.
Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador;
A presente certidão é dotada de 2 (duas) laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à execução, do registro da titulação, legitimação fundiária em conjunto com a CRF.

Nesta cidade de Rorainópolis/RR, aos 20 de julho de 2023.

LEANDRO PEREIRA
Prefeito Municipal de Rorainópolis

JOSÉ MAIA PEREIRA
Secretário Mun.Serviços Urbanos, Interior e Transito – SEMSIT
Decreto 036/2023

Publicado por:
Daniely Bezerra Bonomo
Código Identificador:152619FF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo nº 089/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 026/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES; OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a proposta nº 12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR." EMPRESA CONTRATADA: AKANE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 41.183.930/0001-05. Lote único; Valor: R$ 734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Conforme o Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018. DATA DE ADESÃO: 27/07/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA –
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:921E460C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que por determinação superior, fica REVOGADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo nº 079/2023.

EM BRANCO

IGREJA MISSIONÁRIA REMIDOS EM CRISTO
MINISTÉRIO- ÁGAPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os membros da IGREJA MISSIONÁRIA REMIDOS EM CRISTO MINISTÉRIO ÁGAPE, para participarem da assembleia geral Ordinária, que se realizará no dia 05/08/2023, neste Capital no endereço: Avenida A, 1258 - Bairro: Doutor Airton Rocha - Boa Vista - RR em primeira chamada às 16:30hs, em segunda chamada às 17:00hs nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto à eleição da nova diretoria.

Boa Vista,03 de Agosto de 2023

Edmilson Ferreira do Nascimento Filho
Presidente

MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CP. Nº. 01/2023
O Senhor Prefeito em Exercício Municipal, Cleude Rodrigues Diolino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 0109/2023 – CP. nº 01/2023, cujo objeto trata-se de Contratação em regime de Empreitada por Preço Unitário de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de Implantação de Infraestrutura Urbana com Pavimentação Asfáltica, Calçada, Drenagem e Sinalização Viária no Município de Mucajaí/RR. Homologa e Adjudica a empresa: LOTUS TEC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.741.715/0001-51, pelo valor de R$ 18.245.056,67 (Dezoito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Mucajaí – RR, 03 de agosto de 2023
CLEUDE RODRIGUES DIOLINO
Prefeito em Exercício do Município de Mucajaí/RR

MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CP. Nº. 01/2023
Declaramos a quem possa interessar, que a Empresa LOTUS TEC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.741.715/0001-51, sagrou-se vencedora na licitação referente a CP. nº. 01/2023 - Processo nº. 0109/2023, tendo como objeto: Contratação em regime de Empreitada por Preço Unitário de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de Implantação de Infraestrutura Urbana com Pavimentação Asfáltica, Calçada, Drenagem e Sinalização Viária no Município de Mucajaí/RR, tendo como proposta ofertada o valor de R$ 18.245.056,67 (Dezoito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Mucajaí-RR, 02 de agosto de 2023
Jean Cleber Freitas de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 137/2023
CONCORRENCIA PÚBLICA nº 002/2023
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
MODALIDADE: Concorrência Pública
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, Torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR. CONFORME CONVENIO Nº 936904/2022/DPCN/PMR**, de acordo com que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Site do Município: http://www.rorainopolis.rr.gov.br a partir do dia **07/08/2023** e maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente externo das **08:00 às 12:00hs.**

Rorainópolis - RR, 03 de Agosto 23 de 2023.

Daniely Bezerra Bonomo
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.015795/2021.62

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR - **Locação de imóvel ou Estrutura Física de Espaço, localizado na Av Brasil, SN , Bairro Treze de Setembro, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, e sediar a instalação provisória do HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH e o HOSPITAL GERAL DE RORAIMA – HGR.** Enviar e-mail para, cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerencia de Cotação na sede da SESAU Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, telefone (95)98404-1642.

OBS.: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.
Endereço URL: https://saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2023

Boa Vista, 03 de agosto de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.017223/2023.80

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aferição de radiação ionizante em equipamentos e pessoal com locação de EPI 'S para proteção pessoal.** Enviar e-mail para cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerencia de Cotação na sede da SESAU Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, telefone (95)98404-1642.

OBS.: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.
Endereço URL: https://saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2023

Boa Vista, 03 de agosto de 2023.

UERR

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/UERR

A Progoeira da Universidade Estadual de Roraima - UERR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº. 2º.467-E de 13 de outubro de 2020, e no Decreto nº. 2º.468-E de 13 de outubro de 2020, torna público os preços registrados no pregão supracitados, oriundo do Processo nº **17201.005557/2022.97**, objeto: aquisição de MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE para atender a demanda da Universidade Estadual de Roraima – UERR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme valor, em **Real (R$)**, discriminados a seguir: **VR COMERCIO SERVIÇO – LTDA**, CNPJ 49.106.484/0001-47, com o valor total para o item:1-R$ 7.766,30; **C & C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 50.210.331/0001-04, com o valor total para o item:2-R$ 5.334,00; **DINAMICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 18.090.398/0001-60- Lote 1, com o valor total para os itens:3=R$1.050,00; 4=R$350,00; 5=R$317,50; 6=R$1.130,00; 7=R$480,00; 8=R$960,00; 9=R$885,00; 10=R$2.790,00; 11=R$391,50; 12=R$347,50; 13=R$359,00; 14=R$ 636,00; 15=R$134,50; 16=R$134,50; 17=R$ 134,50; 18=R$134,50; 19=R$134,50; 20=R$132,50; 21=R$132,50; 22=R$39,00; 23=R$39,00; 24=R$80,00; 25=R$80,00; 26=R$80,00; 27=R$80,00; 28=R$80,00; 29=R$117,85; 30=R$118,50; 31=R$52,50; 32=R$29,75; 33=R$69,50; 34=R$99,00; 35=R$79,00; 58=R$105,00; 60=R$90,00; Perfazendo o **Valor Total do Lote 1= R$14.600,60 (quatorze mil seiscentos reais e sessenta centavos). DINAMICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 18.090.398/0001-60, Lote 2, com o valor total para os itens: 36= R$ 690,00; 46= R$ 580,00; 205,50; 35= R$ 724,50; 36= R$ 780,00; 37= R$ 690,00; 45= R$ 41=R$ 580,00; 42= R$ 290,00; 43=R$ 400,00; 44=R$ 87,00; 45= R$ 1.335,00; 46= R$ 436,00; 47=R$ 680,00; 48=R$ 205,50; 49= R$ 148,50; 50=R$ 99,00; 51= R$ 900,00; 52=R$ 1.796,00; 53=R$ 145,00; 54= R$ 238,00; 55= R$ 258,00;). Perfazendo o **Valor Total do Lote 2= R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). A. A. D. DE MELO MEDEIROS**, CNPJ 08.716.614/0001-86, Lote 3, com o valor total para o item: 56= R$3.540,00; 57= R$300,00; **perfazendo o Valor Total do Lote 3=R$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DA ATA EM R$42.040,90 (QUARENTA E DOIS MIL QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS). ITENS CANCELADOS: NENHUM. ITENS DESERTOS: NENHUM. Válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compraspmr.gov.br; Acesso Livre; - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº 926195 no Acesso Livre - Consultas - Resultado da Homologação - Código da UASG nº 926195.
Boa Vista – RR, 03 de agosto de 2023.
Laricia de Almeida Lisbôa
Progoeira CPL/UERR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo nº 089/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA/ES, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 026/2023, ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA/ES; OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a proposta nº 12409.570000.1310-07, Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã-RR." EMPRESA CONTRATADA: AKANE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 41.183.930/0001-05. Lote único; Valor: R$ 734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Conforme o Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018. DATA DE ADESÃO: 27/07/2023.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE RECURSOS T.P. nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço nº 003/2023. A empresa EXCLUSIV - CNPJ 13.808.507/0001-18 foi declarada HABILITADA. A empresa J.L.B. RODRIGUES LTDA - CNPJ 27.518.912/0001-06 foi declarada HABILITADA. A empresa ELEVEN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 29.867.443/0001-66 foi declarada INABILITADA. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recursos, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 14/08/2023 às 11 horas (horário de Roraima), na sala de licitações, localizada na Rua Cici Mota, s/nº, Bairro Centro, neste município de Uiramutã/RR. Uiramutã/RR, 03 de agosto de 2023. Sandro da Silva Mafra. Comissão Permanente de Licitação/ Presidente.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N. º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9014/2023-SINFRA/PMC

Julgamento dos Envelopes nº 02 "Proposta de Preço" Processo Administrativo nº 014/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS, CONVÊNIO Nº 921587/2021, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, de acordo com o artigo 109, § 1º, da Lei 8.666/93, torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, projeto básico e seus anexos, e com fundamento no Parecer Técnico, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: **V S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.289.297/0001-00)**, a qual apresentou proposta no valor global de **R$ 3.052.174,41 (três milhões, cinquenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**. A vista do processo encontra-se franqueada aos interessados a partir desta publicação.

Cantá - RR, 03 de agosto de 2023.

RAQUEL CORREIA NASCIMENTO
Suplente da Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 138/2023

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – DETRAN-RR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO Nº: 17701.007140/2022-66 – DETRAN-RR

O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, cujo objeto é, *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação de solução informatizada de operação e atendimento nas áreas de Habilitação, Veículos, Infrações e Finanças, incluindo fornecimento e gestão de infraestrutura tecnológica em Nuvens Híbrida (pública e privada), produção, segurança da informação, suporte técnico e de negócio, além de manutenção de sistemas (evolutiva, corretiva e preditiva) e treinamento, visando o atendimento das necessidades do DETRAN/RR*, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Preço Total (
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação de solução informatizada de operação e atendimento nas áreas de Habilitação, Veículos, Infrações e Finanças, incluindo fornecimento e gestão de infraestrutura tecnológica em Nuvens Híbrida (pública e privada), produção, segurança da informação, suporte técnico e de negócio, além de manutenção de sistemas (evolutiva, corretiva e preditiva) e treinamento, visando o atendimento das necessidades do DETRAN/RR	Serviço/mês	12	R$ 1.117.439,7600	R$ 13.409.27

Valor Total: R$ 13.409.277,12 (treze milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centa

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compraspmr.gov.br. Código da UASG nº 926245 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA.

Nasser Nader Madeira Abdala
Progoeira(o)
DETRAN-RR

INSTITUTO DE PESQUISAS APLICADAS E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA AMAZÔNIA - INSPEDESA
CNPJ: 05.802.813/0001-19. Fundado em: 06 de junho de 2003.
Endereço provisório: Rua Dahas Abrahim, nº 97, bairro Jardim Floresta, Boa Vista – RR. CEP: 69.312-132

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 SUPGERAL/INSPEDESA

O Superintendente Geral do INSPEDESA, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto Social, convoca os associados da instituição para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, que será realizada na Plataforma 8, localizada na Rua Pedro Rodrigues, nº 80, Centro, Boa Vista - RR, sala Brain Storm, no dia 04 de outubro de 2023, às 10:00h em primeira convocação e, se necessário, às 10:30h em segunda convocação, com a seguinte pauta:

1 – Alteração do nome social da instituição;
2 – Alteração da sede social da instituição;
3 – Reforma estatutária;
4 – Eleição do Conselho Fiscal;
5 – Reorganização e eleição para vagas no Conselho de Administração.

Boa Vista – RR, 02 de agosto de 2023.

GEORGE BRENDOM PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente Geral

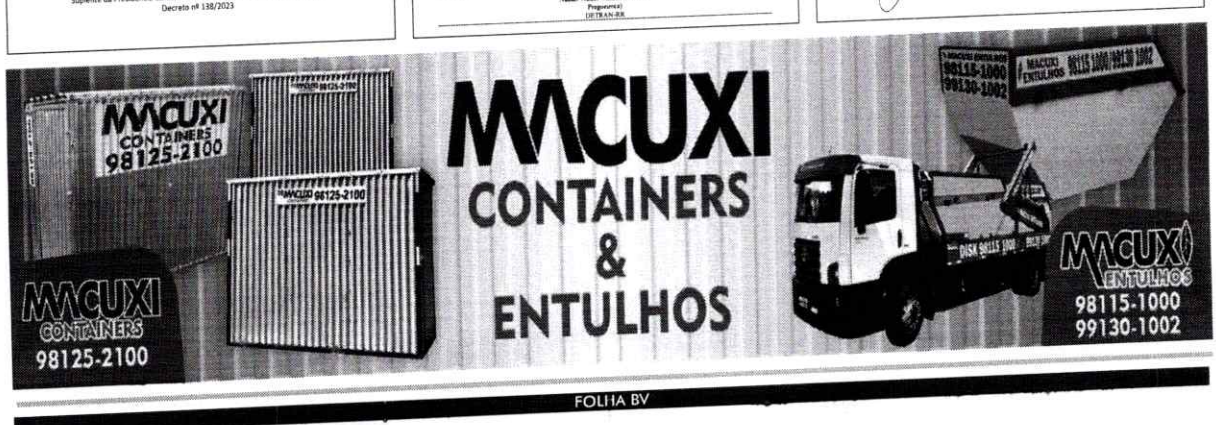

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMNETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 159
Rubrica
PMUI

DESPACHO

Ao Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Encaminhamos aos autos, o Processo nº 102/2023, **Registro de Preços nº 026/2023, oriunda da Pregão Eletrônico nº 089/2022, adesão através do Portal do Governo. Para emissão da nota de empenho.**

Uiramutã/RR, 01 de agosto de 2023.

LUCAS ÂNGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 169/2023

EM BRANCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.409.570/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls 160
Rubrica

OR - Ordinario
000255

OR - Ordinario 255	FICHA: 191	DATA: 01/08/2023	PEDIDO Nº:

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO | Nº Licitação: 000016/23 | Proc. Licit. 0089/22 | PROCESSO: 102/2023

Nome: AKANE VEICULOS LTDA | CPF/CNPJ: 41.183.930/0001-05 | Código: 2408

Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA | Cidade: MACEIO

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020602	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS 15%
Cat. Econômica	4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Funcional	10.122.4000.2030.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód.Aplicação	300. 004	FUS 15% REC.PROP.AÇÕES DE SAÚDE
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Codigo	0000	Não se aplica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
352.468,00	119.494,00	232.974,00	0,00

VALOR EM R$

232.974,00 duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais **********

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS, REFERENTE A PROPOSTA Nº 12409.570000/1210, MINISTERIO DA SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE UIRAMUTA/RR. ATA DE REGISTRO DE 0026/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1		VEICULOS TIPO PICKUP	3	UND	244.900,00	734.700,00

VALOR TOTAL DOS ITENS **232.974,00**

01 de AGOSTO de 2023.

LUCAS ANGELO PEREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Autorizo

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR
Fls 161
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.409.570/0001-19

OR - Ordinario

000254

OR - Ordinario **254**	FICHA: 109	DATA: 01/08/2023	PEDIDO Nº:

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO | Nº Licitação: 000016/23 | Proc. Licit. 0089/22 | PROCESSO: 102/2023

Nome: AKANE VEICULOS LTDA | CPF/CNPJ: 41.183.930/0001-05 | Código: 2408

Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA | Cidade: MACEIO

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cat. Econômica	4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Funcional	10.301.4100.1030.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Cód.Aplicação	310. 023	INVESTIMENTO SUS
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco
Fonte Codigo	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
736.726,00	235.000,00	501.726,00	0,00

VALOR EM R$

501.726,00 quinhentos e um mil, setecentos e vinte e seis reais **********

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS, REFERENTE A PROPOSTA Nº 12409.570000/1210, MINISTERIO DA SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE UIRAMUTA/RR. ATA DE REGISTRO DE 0026/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1		VEICULOS TIPO PICKUP	3	UND	244.900,00	734.700,00

VALOR TOTAL DOS ITENS **501.726,00**

01 de AGOSTO de 2023.

LUCAS ANGELO PEREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Autorizo

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

EM BRANCO

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:4BF4BD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 597/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Servidor Janderlei Tomaz dos Santos, para a Função de Fiscal de Contrato do Processo nº 102/2023, Adesão de Ata nº 005/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes referente a proposta nº 1209.570000/1210-07 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no Município de Uiramutã-RR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 14 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:C9B35B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 597/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Servidor Janderlei Tomaz dos Santos, para a Função de Fiscal de Contrato do Processo nº 102/2023, Adesão de Ata nº 005/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes referente a proposta nº 1209.570000/1210-07 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no Município de Uiramutã-RR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 14 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:B54EAE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 598/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Servidor Janderlei Tomaz dos Santos, para a Função de Fiscal de Contrato do Processo nº 076/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023, que tem por objeto a aquisição de ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no Município de Uiramutã-RR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 14 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Fls. 162

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:E6B1B532

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 599/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a)**Edivaldo Pereira da Silva,** ocupante do cargo de **Motorista**, no período de 14/08 a 19/08/2023, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para realizar o traslado do Secretário de Assistência Social e de outros servidores municipais, que irão participar da 12º CNDCA- ETAPA ESTADUAL. Fazendo jus a 5 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 14 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:8C8CDA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 600/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Cleiciane Pinho de Assis,** ocupante do cargo de **Membro da CPL**, no período de 16/08 a

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 163 Rubrica PMUI

CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATO Nº 102/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAMUTA E A AKANE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, neste ato denominado contratante,com sede na Rua da ponte, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.409.570/0001- 19, representado pelo(a) Senhores **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, CPF Nº 622.904.103-06, RG Nº 146413 SSP/RR, e **LUCAS ANGELO PEREIRA**, CPF Nº 013.096.592-81, RG 161.708 SSP/RR e, doravante denominada CONTRATANTE e a e empresa AKANE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05, estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva nº 2.000, Bairro Mangabeiras, CEP 57.037-532, Maceió - AL, neste ato representada pelaREPRESENTANTE LEGAL Sra. **LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4664103 expedida pela SSP/PE, CPF nº 018.660.514-58, daqui por diante denominada de CONTRATADA, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº 089/2022, oriundo do processo administrativo número 020/2022. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem partem deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1 Fornecimento é a aquisição de **Veículos tipo Pick-Up, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã**, conforme especificado nesse **Contrato e na Ata de Registro de Preçosnº 000026/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2022**, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL ZERO KM; 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; TRACAO INTEGRADA 4X4; DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO; CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; ANO / MODELO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL; MOTOR 2.4 E 190CV DE POTENCIA; COM DIRECAO HIDRAULICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 76 LITROS; CAMBIO MANUAL COM NO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; FREIOS ABS; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; NO AIRBAG DUPLO MOTORISTAE PASSAGEIRO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; ESTRIBOS LATERAIS; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM, CONEXAO USB, BLUETOOTH E QUATRO ALTO FALANTES INSTALADOS; ALARME; TRAVA ELETRICA; VIDROS ELETRICOS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; JOGO DE TAPETE; CALHA DE CHUVA NAS QUATRO PORTAS; CAMERA DE RE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; PELICULADE SEGURANCA EM TODOS OS VIDROS, EXCETO NO PARA-BRISA DIANTEIRO (A TRANSMISSAO LUMINOSA DEVERA ESTAR NOS LIMITES PERMITIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN); EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRAN-ES; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS. 03 244.900,00 734.700,00	MISTUBISHI	UND	03	244.900,00
VALOR TOTAL R$734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Date: 2023.08.17 11:17:42 -03'00'

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 164 Rubrica

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, será de máximo de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo determinado no Termo de Referência.
2.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues em local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R$ 734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil e setecentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme condições do item 09 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias:

Exercício: 2023

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.4100.1030-0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 310.034- INVESTSUS/FNS.

Programa de Trabalho: 10.122.4000.2030/10.301.4100.2107
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 300.004-FUS. RECURSO DE CONTRAPARTIDA 300.005 - COF

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal, conforme condições dos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento e no Instrumento Contratual correspondente.
7.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.
7.3 Remover, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento de notificação emitida pela contratante, o (s) item (ns) que estiver (em) em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele emque for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
7.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(ais), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital.
8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Date: 2023.08.17 11:17:58 -03'00'

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 165 Rubrica PMUI

8.3. Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.5. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".
9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos/serviços não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.
10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Date: 2023.08.17 11:18:12 -03'00'

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 360 Rubrica PMUI

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Uiramutã-RR, 07 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249 Assinado de forma digital por BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249 Dados: 2023.08.07 12:36:31 -04'00'

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCAS ANGELO PEREIRA:01309659281 Assinado de forma digital por LUCAS ANGELO PEREIRA:01309659281 Dados: 2023.08.07 12:25:46 -04'00'

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 169/2023
CONTRATANTE

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Date: 2023.08.17 11:18:23 -03'00'

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
Representante Legal
AKANE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 41.183.930/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1:_____CPF: _____

2:_____CPF: _____

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CANCELADO
Fls 158
Rúbrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI

ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 167
Rubrica
PMUI

PROCESSO Nº 102/2023
ADESÃO SRP Nº 005/20223
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.
CONTRATO Nº 102/2023 - SEMSA

Solicitamos à Empresa **AKANE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº 41.183.930/0001-05, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2000, bairro Mangabeiras, CEP 57037-532, Maceió – AL, entrega do material abaixo especificado, em conformidade com a especificação do objeto, no Anexo I do Termo de Referência do processo mencionado acima.

	AKANE VEÍCULOS LTDA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL ZERO KM; 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA; TRAÇÃO INTEGRADA 4X4; DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO; CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; ANO / MODELO AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR 2.4 E 190CV DE POTENCIA; COM DIREÇÃO HIDRAULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 76 LITROS, CAMBIO MANUAL COM 06 MARCHAS A FRENTE DE 01 A RE, FREIOS ABS; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARITIMA; NO AIRBAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA.	MITSUBISHI	03	R$ 244.900,00	R$ 734.700,00
	VALOR TOTAL		R$ 734.700,00		

Uiramutã/RR, 22 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 169/2023

EM BRANCO

foi declarada HABILITADA. A empresa J.L.B. RODRIGUES LTDA - CNPJ 27.518.912/0001-06 foi declarada HABILITADA. A empresa ELEVEN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 29.867.443/0001-66 foi declarada INABILITADA. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 14/08/2023 as 11 horas (horário de Roraima), na sala de licitações, localizada na Rua Cici Mota, s/nº, Bairro Centro, neste Município de Uiramutã/RR. Uiramutã/RR, 03 de agosto de 2023. SANDRO DA SILVA MAFRA. Presidente da CPL/PMU.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023. O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico n° 026/2023, Processo n° 089/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 026/2023, ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES; OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a proposta n° 12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR." EMPRESA CONTRATADA: AKANE VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 41.183.930/0001-05. Lote único; Valor: R$ 734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Conforme o Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018. DATA DE ADESÃO: 27/07/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. Nº 017/2023. PROCESSO Nº 061/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, conforme dados a seguir: **EMPRESA:** DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.377.160/0001-78.ITENS: Item 01, valor unitário R$ 0,28; Item 02, valor unitário R$ 3,50; Item 03, valor unitário R$ 14,00; Item 04, valor unitário R$ 14,50; Item 05, valor unitário R$ 0,50; Item 6, valor unitário R$ 2,25; Item 7, valor unitário R$ 0,25; Item 8, valor unitário R$ 4,12 ; Item 9, valor unitário R$ 1,63; Item 10, valor unitário R$ 8,00; Item 11, valor unitário R$ 1,70; Item 12, valor unitário R$ 0,10; Item 13, valor unitário R$ 0,16; Item 14, valor unitário R$ 5,30; Item 15, valor unitário R$ 0,51; Item 16, valor unitário R$ 10,54; Item 17, valor unitário R$ 9,85; Item 18, valor unitário R$ 0,61; Item 19, valor unitário R$ 0,84; Item 20, valor unitário R$ 1,44; Item 22, valor unitário R$ 0,80; Item 23, valor unitário R$ 10,80; Item 24, valor unitário R$ 0,86; Item 25, valor unitário R$ 6,60: Item 26, unitário R$ 7,21; Item 27, valor unitário R$ 3,10; Item 28, valor unitário R$ 2,20; Item 29, valor unitário R$ 0,33; Item 30, valor unitário R$ 0,26; Item 31, valor unitário R$ 0,26; Item 32, valor unitário R$ 17,98; Item 33, valor unitário R$ 0,11; Item 34, valor unitário R$ 8,92; Item 35, valor unitário R$ 36,00; Item 36, valor unitário R$ 5,25; Item 37, valor unitário R$ 3,05; Item 38, valor unitário R$ 0,28; Item 39, valor unitário R$ 7,48; Item 40, valor unitário R$ 0,57; Item 41, valor unitário R$ 0,34; Item 42, valor unitário R$ 0,74; Item 43, valor unitário R$ 0,17; Item 44, valor unitário R$ 0,20; Item 45, valor unitário R$ 0,54; Item 46, valor unitário R$ 0,99; Item 47, valor unitário R$ 4,13; Item 48, valor unitário R$ 2,00; Item 49, valor unitário R$ 0,41; Item 50, valor unitário R$ 0,29; Item 51, valor unitário R$ 31,18; Item 52, valor unitário R$ 0,17; Item 54, valor unitário R$ 0,24; Item 55, valor unitário R$ 4,82; Item 56, valor unitário R$ 27,11; Item 57, valor unitário R$ 0,27; Item 58, valor unitário R$ 0,25; Item 59, valor unitário R$ 0,43; Item 60, valor unitário R$ 0,13; Item 61, valor unitário R$ 7,20; Item 62, valor unitário R$ 0,18; Item 63, valor unitário R$ 6,20; Item 64, valor unitário R$ 5,50; Item 65, valor unitário R$ 4,16; Item 66, valor unitário R$ 0,84; Item 67, valor unitário R$ 2,00; Item 68, valor unitário R$ 0,61; Item 69, valor unitário R$ 0,31; Item 70, valor unitário R$ 5,40; Item 71, valor unitário R$ 11,30; Item 72, valor unitário R$ 0,33; Item 73, valor unitário R$ 9,37; Item 74, valor unitário R$ 4,13; Item 75, valor unitário R$ 9,05; Item 76, valor unitário R$ 0,31; Item 77, valor unitário R$ 3,80; Item 78, valor unitário R$ 0,22; Item 79, valor unitário R$ 9,55; Item 80, valor unitário R$ 10,90; Item 81, valor unitário R$ 11,50; Item 82, valor unitário R$ 0,27; Item 83, valor unitário R$ 1,00; Item 84, valor unitário R$ 3,10; Item 85, valor unitário R$ 0,26; Item 86, valor unitário R$ 0,33; Item 87 valor unitário R$ 12,24; Item 88, valor unitário R$ 5,17; Item 89, valor unitário R$ 2,99; Item 90, valor unitário R$ 0,33; Item 91, valor unitário R$ 3,97; Item 92, valor unitário R$ 0,23; Item 93, valor unitário R$ 0,30; Item 94, valor unitário R$ 2,60; Item 95, valor unitário R$ 12,00; Item 96, valor unitário R$ 0,38; Item 97, valor unitário R$ 9,35; Item 98, valor unitário R$ 7,61; Item 99, valor unitário R$ 2,00; Item 100, valor unitário R$ 9,39; Item 101, valor unitário R$ 22,13; Item 102, valor unitário R$ 0,52; Item 103, valor unitário R$ 13,12; Item 104, valor unitário R$ 0,49; Item 105, valor unitário R$ 1,94; Item 106, valor unitário R$ 1,07; Item 107, valor unitário R$ 2,71; Item 108, valor unitário R$ 5,74; Item 109, valor unitário R$ 10,00; Item 110, valor unitário R$ 2,20; Item 111, valor unitário R$ 2,03; Item 112, valor unitário R$ 2,20; Item 113, valor unitário R$ 2,65; Item 114, valor unitário R$ 6,19; Item 115, valor unitário R$ 2,27; Item 116, valor unitário R$ 1,33; Item 117, valor unitário R$; Item 118, valor unitário R$ 3,46; Item 119, valor unitário R$ 0,57; Item 120, valor unitário R$ 0,60; Item 121, valor unitário R$ 9,08; Item 122, valor unitário R$ 0,78; Item 123, valor unitário R$ 6,76; Item 124, valor unitário R$ 8,11; Item 125, valor unitário R$ 5,73; Item 126, valor unitário R$ 6,99; Item 127, valor unitário R$ 4,24; Item 128, valor unitário R$ 5,30; Item 129, valor unitário R$ 12,89; Item 130, valor unitário R$ 4,42; Item 131, valor unitário R$ 0,58; Item 132, valor unitário R$ 3,51; Item 133, valor unitário R$ 8,40; Item 134, valor unitário R$ 0,08; Item 135, valor unitário R$ 5,80; Item 136, valor unitário R$ 0,18; Item 137, valor unitário R$ 0,17; Item 138, valor unitário R$ 10,25; Item 139, valor unitário R$ 0,94; Item 140, valor unitário R$ 8,00; Item 141, valor unitário R$ 4,07; Item 142, valor unitário R$ 5,00; Item 143, valor unitário R$ 4,62; Item 144, valor unitário R$ 5,00; Item 145, valor unitário R$ 6,50; Item 146, valor unitário R$ 4,24; Item 147, valor unitário R$ 5,30; Item 148, valor unitário R$ 10,00; Item 149, valor unitário R$ 5,00; Item 150, valor unitário R$ 0,27; Item 151, valor unitário R$ 0,31; Item 152, valor unitário R$ 7,02; Item 153, valor unitário R$ 4,71; Item 154, valor unitário R$ 0,27; Item 155, valor unitário R$ 8,22; Item 156, valor unitário R$ 0,52; Item 157, valor unitário R$ 2,50; Item 158, valor unitário R$ 0,46; Item 159, valor unitário R$ 9,50; Item 160, valor unitário R$ 0,57; Item 161, valor unitário R$ 12,45; Item 162, valor unitário R$ 0,84; Item 163, valor unitário R$ 0,93; Item 164, valor unitário R$ 6,19; Item 165, valor unitário R$ 1,11; Item 166, valor unitário R$ 8,07; Item 167, valor unitário R$ 0,38; Item 168, valor unitário R$ 0,61; Item 169, valor unitário R$ 0,22; Item 170, valor unitário R$ 0,51; Item 171, valor unitário R$ C \6,00; Item 172, valor unitário R$ 1,50; Item 173, valor unitário R$ 0,11; TOTAL R$ 1.368.737,50 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centos). **EMPRESA:** PROSSERV – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.548.553/0001-34. ITENS: Item 21, valor unitário R$10,63; Item 53, valor unitário R$12,98; TOTAL R$ 118.050,00 (cento e dezoito mil e cinquenta reais). Uiramutã-RR, 27 de julho de 2023. **BENÍSIO ROBERO DE SOUZA** – Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 017/2023, Processo nº 061/2023, com as seguintes empresas vencedoras: EMPRESA: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.377.160/0001-78. ITENS: Item 01, valor unitário R$ 0,28; Item 02, valor unitário R$ 3,50; Item 03, valor unitário R$ 14,00; Item 04, valor unitário R$ 14,50; Item 05, valor unitário R$ 0,50; Item 6, valor unitário R$ 2,25; Item 7, valor unitário R$ 0,25; Item 8, valor unitário R$ 4,12 ; Item 9, valor unitário R$ 1,63; Item 10, valor unitário R$ 8,00; Item

EM BRANCO

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:341BEBA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

PROCESSO Nº 102/2023. ATA DE ADESÃO Nº 005/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: AKANE VEÍCULOS LTDA– CNPJNº 41.183.930/0001-05. Objeto:Aquisição de equipamentos e material permanente, referente à Proposta Nº 12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, e alterações. Valor global: R$734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil e setecentos reais). Funcional: 10.301.4100-1030/10.122.4000.2030 Fonte de Recursos:FNS/INVESTSUS, FUS e COF. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.48. Data de Assinatura: 17/08/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:F7DFF8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 615/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Vanderlane James Lima,** ocupante do cargo de **Secretária**, no período de 21/08 a 23/08/2023, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para participar do Seminário da Primeira Infância ''Lugar de Criança é no orçamento Público'', no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, na ALERR. Fazendo jus a 1 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:2157D9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 616/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Adriana Ribeiro Araújo,** ocupante do cargo de **Secretária Ajunta**, no período de 21/08 a 23/08/2023, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para participar do Seminário da Primeira Infância ''Lugar de Criança é no orçamento Público'', no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, na ALERR. Fazendo jus a 1 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Fls. 169

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:009B60F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 617/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Francielli Andrade da Silva,** ocupante do cargo de **Coordenador de Divisão de Ensino**, no período de 21/08 a 23/08/2023, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para participar do Seminário da Primeira Infância ''Lugar de Criança é no orçamento Público'', no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, na ALERR. Fazendo jus a 1 diárias e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:396E9938

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 618/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Luciane Melquior Messias,** ocupante do cargo de **Coordenador de Cultura**, no período de 21/08 a 23/08/2023, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para participar do Seminário da Primeira Infância ''Lugar de Criança é no orçamento Público'', no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, na ALERR. Fazendo jus a 1 diárias e meia.

EM BRANCO

PORTARIA Nº 132/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"A Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 264-P, publicado no Diário Oficial n.º 4392, 2 de março de 2023."

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **REBECA REIS CALDAS QUIXABÁ VIEIRA**, matrícula nº 026090204 e **JORGE LACERDA FARIZEL JUNIOR**, matrícula n° 026090235, como **fiscal titular e substituto, respectivamente**, do **CONTRATO Nº 029/2023,** correspondente ao **Processo/SEI nº 22301.000248/2020.71,** que tem como objeto a assinatura anual do ContratosGov, com todas as suas funcionalidades para utilização de 5 (cinco) usuários simultâneos, incluindo manutenção e suporte técnico, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Roraima e a empresa Contratosgov Sistemas LTDA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO

Presidente/JUCERR



PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023.PROCESSO Nº 102/2023. ATA DE ADESÃO Nº 005/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: AKANE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 41.183.930/0001-05. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, referente à Proposta Nº 12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, e alterações. Valor global: R$ 734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil e setecentos reais). Funcional: 10.301.4100-1030/10.122.4000.2030 Fonte de Recursos: FNS/INVESTSUS, FUS e COF. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.48. Data de Assinatura: 17/08/2023. BENISIO ROBERTO DE SOUZA - Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

FEDERAÇÃO DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação de Apoio as Associações Comunitárias do Estado de Roraima, CNPJ: 13.706.939/0001-18, devidamente representada por seu presidente Miguel Alves do Nascimento, através do presente edital, conforme Art. 23 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da FANORTE e/ou publicado no Diário Oficial do Estado, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CONVOCA todos os associados para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 17 de julho de 2023, às 15:00 horas, na sede da FANORTE na rua São Luiz nº 396, bairro: Nova Cidade nesta capital de Boa Vista – RR, com as seguintes ordem do dia:

1) Eleição e Posse da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal

2) Reforma Estatutária

3) Alteração Razão Social

4) O que houver

Boa Vista – RR, 13 de junho de 2023

Miguel Alves do Nascimento

Presidente da FANORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Moradores do Bairro Nova Cidade, CNPJ: 31.272.156/0001-55, devidamente representada por seu presidente Miguel Alves do Nascimento, CONVOCA através do presente edital todos os demais Associados para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 de julho de 2023, às 16:00 horas, na sede da AMBNC na rua São Luiz nº 396, bairro: Nova Cidade nesta capital de Boa Vista – RR, com as seguintes ordem do dia:

1) Eleição e Posse da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal

2) Reforma Estatutária

3) O que houver

Boa Vista – RR, 20 de julho de 2023

Miguel Alves do Nascimento

Presidente da AMBNC

EM BRANCO

Gmail

Secretaria de Saúde Uiramutã <secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com>

Akane - ARP 12/2022 - Prorrogação de Prazo - Uiramutã - RR

Adriana Mangabeira <adriana@portalgoverno.com.br> 21 de setembro de 2023 às 14:46
Cc: secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com, cpluiramuta@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU - Fls 171 Rubrica

* Tayse

Prezados,

Boa tarde.

Segue documento constando **prorrogação de prazo** referente a aquisição abaixo.

Ata de Registro de Preços: 012/22

Pregão: 19/2022

Fornecedor: **Akane**

Órgão Gerenciador: Ministério da Economia - Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco – PE

Entidade	UF	Item - Produto	Marca e Modelo	Quantidade
Uiramutã	RR	Item 01 – Pick - Up	Mitsubishi/ L200 Triton Spor	3

Atenciosamente,

EM BRANCO

Portal GOVERNO

ADRIANA MANGABEIRA
Gestora de Negócios
61 99599-2101

61 3386-2627 | www.portalgoverno.com.br

Não contém vírus.www.avast.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls 172 Rubrica

Akane - RR - Uiramutã - Prorrogação de Prazo.pdf
227K

EM BRANCO

Akane
MITSUBISHI MOTORS

Maceió, 21 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU - Fls. 173 - Rubrica

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CONTRATO Nº 102/2023

AKANE VÉICULOS LTDA, CNPJ Nº 41.183.930/0001-05, com sede à Av. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000, letra B, Mangabeiras – Maceió/AL, vem, perante Vossa Senhoria, solicitar a prorrogação de prazo de entrega do veículo no que se refere ao processo acima citado.

Primeiramente, é importante esclarecermos que a CONTRATADA – **AKANE VEÍCULOS LTDA**, faz parte dos revendedores de veículos da HPE AUTOMOMOTORES DO BRASIL LTDA no país, com estabelecimentos na cidade de Maceió/AL, reconhecida nos seus mais de 12 (doze) anos de atuação pela seriedade que mantém com seus clientes e parceiros comerciais, relações essas sempre fundadas nos essenciais princípios da probidade e da boa-fé.

Vimos através deste informar que os veículos foram faturados no dia 21 de agosto de 2023, como a logística até sua entrega, percorrem uma média 5.000km, na má estrutura das rodovias no nosso país, fazendo que dificulte o desempenho da transportadora, diante dos fatos mencionados solicitamos que seja prorrogado o prazo de entrega dos veículos por mais 30 dias, na certeza que iremos cumprir o prazo recorrido.

Sendo assim, requeremos que seja considerado nosso pleito no abono de quaisquer penalização, no intuito de conclusão da melhor forma posição do nosso contrato e parceria comercial.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458

Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Date: 2023.09.21 12:01:46 -03'00'

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
VENDAS GOVERNO
RG N° 4664103
CPF N°018.660.514-58

EM BRANCO

Gmail **Secretaria de Saúde Uiramutã <secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com>**

Akane - ARP 12/2022 - Prorrogação de Prazo - Uiramutã - RR

Secretaria de Saúde Uiramutã <secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com> 26 de setembro de 2023 às 17:18
Para: Adriana Mangabeira <adriana@portalgoverno.com.br>

Boa tarde,
Segue ofício nº 121/2023 em resposta a prorrogação de prazo de entrega solicitada da empresa Akane Veiculos LTDA.
Atenciosamente.

Em qui., 21 de set. de 2023 às 15:47, Adriana Mangabeira <adriana@portalgoverno.com.br> escreveu:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 174

* Tayse

Prezados,

Boa tarde.

Segue documento constando **prorrogação de prazo** referente a aquisição abaixo.

Ata de Registro de Preços: 012/22

Pregão: 19/2022

Fornecedor: **Akane**

Órgão Gerenciador: Ministério da Economia - Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco – PE

Entidade	UF	Item - Produto	Marca e Modelo	Quantidade
Uiramutã	RR	Item 01 – Pick - Up	Mitsubishi/ L200 Triton Spor	3

Atenciosamente,

EM BRANCO

Adriana PG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 179
Rubrica

Não contém vírus.www.avast.com

3 anexos



image002.png
30K



image002.png
30K

OFICIO 121 - prorrogação assinado 2.pdf
467K

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 176
Rubrica

OFICIO. Nº 0121/2023/GAB/PMUI

Uiramutã/RR, 22 de setembro de 2023.

AKANE VEÍCULOS LTDA
Avenida Comendador Gustavo Paiva Nº 2000
Bairro: Mangabeiras
Maceió – AL
CEP: 57.037-532

Assunto: Prorrogação de Prazo de Entrega.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de Prorrogação de Prazo de Entrega, Aceito por mais 30(trinta) dias, conforme destacado no Termo de Referência, do Processo nº 102/2023, Ata de Adesão nº05/2023, do Contrato nº102/2023, entrega dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Veículo Tipo Pick-Up Cabine	Mitsubishi/L200 Triton 4X4	03	244.900,00	734.700,00

Atenciosamente,

BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249
Assinado de forma digital por BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249
Dados: 2023.09.26 14:30:03 -04'00'

BENISIO ROBERTO SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

LUCAS ANGELO PEREIRA:01309659281
Assinado de forma digital por LUCAS ANGELO PEREIRA:01309659281
Dados: 2023.09.26 14:30:47 -04'00'

LUCAS ÂNGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 169/2023
CNPJ Nº 12.409.570/0001-19

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls_____
Rubrica
PMUI

DESPACHO

AO CONTROLE INTERNO

Encaminho para análise e parecer técnico, o **PROCESSO Nº 102/2023** na modalidade **ATA DE ADESÃO Nº 005/2023**, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a proposta Nº 12409.570000/1210-07, Ministério da Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Uiramutã/RR, junto com as notas fiscais Nº 072.299, 072.307 e 072.353, liquidação e certidões para possível pagamento do mesmo.

FORNECEDOR: AKANE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 41.183.930/0001-05
Nº DO EMPENHO: 254 e 255
Nº DO CONTRATO: 102/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA – 07/08/2023

Sem mais para o momento, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Uiramutã – RR, 10 de outubro de 2023

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 169/2023

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 138
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.409.570/0001-19 Exercício: 2023

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00254/003** OR Ficha: 109

Data Empenho: 01/08/2023 Data Liquidação:02/10/2023

Credor..: AKANE VEICULOS LTDA
Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA
Cidade..: MACEIO CEP: 57037-532

Valor **RR$ 11.926,00**

Extenso: onze mil, novecentos e vinte e seis reais * * *

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES - ALAGOAS
Fls 179
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.409.570/0001-19 Exercício: 2023

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00255/ 001** OR Ficha: 191

Data Empenho: 01/08/2023 Data Liquidação:02/10/2023

Credor..: AKANE VEICULOS LTDA
Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA
Cidade..: MACEIO CEP: 57037-532

Valor **RR$ 232.974,00**

Extenso: duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais * * *

BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - PMUI
Fls 180
Rubrica

RECEBEMOS DE AKANE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.072.299 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AKANE VEICULOS LTDA
AVE COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000
. - MANGABEIRAS
57038000 - MACEIO - AL
Telefone: (82) 3217-7200

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.072.299
Série 001
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
2723.0841.1839.3000.0105.5500.1000.0722.9910.0086.7554

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6403-VENDA DE MERCADORIA ST 00%-00%	327230019041515 17/08/2023 16:14:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
240835263		41.183.930/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA			12.409.570/0001-19	17/08/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA DA PONTE 100 - NUMERO 100	CENTRO		69.358-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
UIRAMUTA	9536258435	RR		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	244.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
VN2200070	L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D 4X4 MT VEICULO NOVO - MITSUBISHI CHASSI.....: 93XDJKL1TRCP72972 CODIGO.....: KL1TJJJFPFB2000KPR MOTOR.....: 4N15BAK3290 COR.....: BRANCO FUJI MOTORIZ.....: POTENCIA.....: 190 CV COMBUST.....: DIESEL RENAVAM.....: 222329 ANO FAB/MOD..: 2023 / 2024 ADQUIRIDO DE.: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA NF\DT MONTADORA: 619320/27/06/2023 DT/NF-FABRICA: 27/06/2023 - 619320	87042190	060	6403	UN	1	244.900,00	0,00	0,00	244.900,00	0,00	0,00	0,0

ATESTO que o(s) [illegible] material(is) constante da presente Nota Fiscal foi(ram) prestado(s) entregue(s)
Em 02 / 10 / 2023
JANDERLEI TOMAZ DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 32939,05 Federal e 29388,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 86755-Depto:130-Vendedor:0373-LICITACAO - AKANE-Cond. Pagto: TED / DOC / DEPOSITO -	

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 181
Rúbrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.409.570/0001-19 Exercício: 2023

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00254/002** OR Ficha: 109

Data Empenho: 01/08/2023 Data Liquidação:02/10/2023

Credor..: AKANE VEICULOS LTDA
Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA
Cidade..: MACEIO CEP: 57037-532

Valor **RR$ 244.900,00**

Extenso: duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais * * *

EM BRANCO

RECEBEMOS DE AKANE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.072.307 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AKANE VEICULOS LTDA
AVE COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000
. - MANGABEIRAS
57038000 - MACEIO - AL
Telefone: (82) 3217-7200

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.072.307
Série 001
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
2723.0841.1839.3000.0105.5500.1000.0723.0710.0087.5682

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6403-VENDA DE MERCADORIA ST 00%-00%	327230019119614 18/08/2023 10:24:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
240835263		41.183.930/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA			12.409.570/0001-19	18/08/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA DA PONTE 100 - NUMERO 100	CENTRO		69.358-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
UIRAMUTA	9536258435	RR		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	244.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
VN2200057	L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D 4X4 MT VEICULO NOVO - MITSUBISHI CHASSI.....: 93XDJKL1TRCP72392 CODIGO.....: KL1TJJJFPFB2000KPR MOTOR.....: 4N15BAK2727 COR.....: BRANCO FUJI MOTORIZ.....: POTENCIA.....: 190 CV COMBUST.....: DIESEL RENAVAM.....: 222329 ANO FAB/MOD..: 2023 / 2024 ADQUIRIDO DE.: PE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA NF/DT MONTADORA: 618218/31/05/2023 DT/NF-FABRICA: 31/05/2023 - 618218	87042190	060	6403	UN	1	244.900,00	0,00	0,00	244.900,00	0,00	0,00	0,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - PMUI
Fls 182
Rubrica

ATESTO que o(s) serviço(s) / material(is) constante da presente Nota Fiscal foi(ram) prestado(s) entregue(s)
Em 02 / 10 / 2023
JANDERLEI TOMAZ DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 32939,05 Federal e 29388,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 87568-Depto:130-Vendedor:0373-LICITACAO - AKANE-Cond. Pagto: TED / DOC / DEPOSITO -	

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRIA - PMUI
Fls 183
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.409.570/0001-19 Exercício: 2023

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00254/001** OR Ficha: 109

Data Empenho: 01/08/2023 Data Liquidação:02/10/2023

Credor..: AKANE VEICULOS LTDA
Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA
Cidade..: MACEIO CEP: 57037-532

Valor **RR$ 244.900,00**

Extenso: duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais * * *

EM BRANCO

RECEBEMOS DE AKANE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.072.353 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AKANE VEICULOS LTDA
AVE COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000
. - MANGABEIRAS
57038000 - MACEIO - AL
Telefone: (82) 3217-7200

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.072.353
Série 001
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
2723.0841.1839.3000.0105.5500.1000.0723.5310.0087.7963

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6403-VENDA DE MERCADORIA ST 00%-00%	327230019384082 22/08/2023 16:22:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
240835263		41.183.930/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA			12.409.570/0001-19	22/08/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA DA PONTE 100 - NUMERO 100	CENTRO		69.358-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
UIRAMUTA	9536258435	RR		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	244.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
VN2200069	L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D 4X4 MT VEICULO NOVO - MITSUBISHI CHASSI.....: 93XDJKL1TRCP72574 CODIGO.....: KL1TJJJFPFB2000KPR MOTOR.....: 4N15BAK2922 COR.....: BRANCO FUJI MOTORIZ.....: POTENCIA.....: 190 CV COMBUST.....: DIESEL RENAVAM.....: 222329 ANO FAB/MOD..: 2023 / 2024 ADQUIRIDO DE.: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA NF\DT MONTADORA: 619319/27/06/2023 DT/NF-FABRICA: 27/06/2023 - 619319	87042190	060	6403	UN	1	244.900,00	0,00	0,00	244.900,00	0,00	0,00	0,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR
Fls 184
Rubrica

ATESTO que o(s) serviço(s) material(is) constante da presente Nota Fiscal foi(ram) prestado(s) entregue(s)
Em 02 / 10 / 2023
JANDERLEI TOMAZ DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 32939,05 Federal e 29388,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 87796-Depto:130-Vendedor:0373-LICITACAO - AKANE-Cond. Pagto: TED / DOC / DEPOSITO -	

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MU... - PMUI
Fls. 185
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AKANE VEICULOS LTDA
CNPJ: 41.183.930/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:22 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **CC02.5ADA.3F28.F777**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracid...
Deste documen...
Conforme Consulta
Via Internet

BRANCO

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI - PMU
Fls 186
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.183.930/0001-05

Nome/Contribuinte AKANE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/11/2023

Emitida às 11:11:57 do dia 04/09/2023

Código de controle da certidão: 2419-E1AE-3B30-4545

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA - BAHIA
Fls 187
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.815.267/23-19

Contribuinte	**CPF/CNPJ**
AKANE VEICULOS LTDA	41.183.930/0001-05

Endereço
AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000 - LETRA B , BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIO/AL - CEP: 57.037-532

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 29 de Setembro de 2023

Válida até: 28/12/2023

Código de autenticidade: 73C5A1B956190162

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

N° Via 3

BRANCO

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI - PMU - Fls 188 Rubrica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.183.930/0001-05

Razão Social: AKANE VEICULOS LTDA

Endereço: AV FERNANDES LIMA 3204 A / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091906051471047590

Informação obtida em 02/10/2023 12:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
Fls 189
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AKANE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.183.930/0001-05
Certidão nº: 40909510/2023
Expedição: 14/08/2023, às 10:12:14
Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AKANE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.183.930/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 190
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.409.570/0001-19 Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01296

DATA: 11/10/2023 VENCTO:02/10/2023 PAGTO:11/10/2023

Credor..: AKANE VEICULOS LTDA CNPJ: 41.183.930/0001-05 Cod: 2408

Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA

Cidade..: MACEIO CEP: 57037-532

Discriminação..:

AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS, REFERENTE A PROPOSTA N° 12409.570000/1210, MINISTERIO DA SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE UIRAMUTA/RR. ATA DE REGISTRO DE 0026/2023

Valor **11.926,00**

(onze mil, novecentos e vinte e seis reais) * * *

EM BRANCO

CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - PMUI
Fls 101
Rubrica

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3027 / 006 / 00624100-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FMS UIRAMUTA FNSINVESTSUS
CPF/CNPJ:	12.409.570/0001-19

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4361 / 00000105371-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	AKANE DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ:	41.183.930/0001-05
Valor:	R$ 11.926,00
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	11/10/2023
Data / Hora da operação:	11/10/2023 14:45:18

Código da operação:	00115693
Chave de segurança:	JQR0FN918H6T9J5V

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls 192
Rúbrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.409.570/0001-19 Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01293

DATA: 10/10/2023 VENCTO:02/10/2023 PAGTO:10/10/2023

Credor..: AKANE VEICULOS LTDA CNPJ: 41.183.930/0001-05 Cod: 2408

Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA

Cidade..: MACEIO CEP: 57037-532

Discriminação..:

AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS, REFERENTE A PROPOSTA Nº 12409.570000/1210, MINISTERIO DA SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE UIRAMUTA/RR. ATA DE REGISTRO DE 0026/2023

Valor **232.974,00**

(duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) * * *

EM BRANCO



Emissão de comprovantes de pagamento via OB

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária

Contrato	333286737	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAMUTA		
UG/Gestão	03005400001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAMUTA		
Número RE	W2023101004			
Número OB	00000000012			
Tipo de Identificação	CNPJ			
Finalidade	Finalidade não definida			
Observação				
Identificação	41.183.930/0001-05			
Agência	4263-3	ASA BRANCA RR		
Conta	30054-3			
Data	11/10/2023			
Assinada Por	JE690595 BENISIO ROBERTO DE SOUZA		10/10/2023 11:45:11	
		Crédito em Conta		
Valor da OB	232.974,00			
Banco destino	001 BANCO DO BRASIL S.A.			
Depe. atual	4361-3 EMP.RIO GRANDE DO NORTE RN		Conta atual	105371-X
Autenticação	AB9D97063A3A5682			

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: JG669610 LUCAS ANGELO PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 194
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.409.570/0001-19 Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01294

DATA: 11/10/2023 VENCTO:02/10/2023 PAGTO:11/10/2023

Credor..: AKANE VEICULOS LTDA CNPJ: 41.183.930/0001-05 Cod: 2408

Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA

Cidade..: MACEIO CEP: 57037-532

Discriminação..:

AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS, REFERENTE A PROPOSTA N° 12409.570000/1210, MINISTERIO DA SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE UIRAMUTA/RR. ATA DE REGISTRO DE 0026/2023

Valor **244.900,00**

(duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) * * *

EM BRANCO

CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - PMUI
Fls 195
Rúbrica

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3027 / 006 / 00624100-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FMS UIRAMUTA FNSINVESTSUS
CPF/CNPJ:	12.409.570/0001-19

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4361 / 00000105371-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	AKANE DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ:	41.183.930/0001-05
Valor:	R$ 244.900,00
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	11/10/2023
Data / Hora da operação:	11/10/2023 14:51:15

Código da operação:	00116006
Chave de segurança:	9NJTSVPXU6HV9KGQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU
Fls 196
Rúbrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.409.570/0001-19 Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01295

DATA: 11/10/2023 VENCTO:02/10/2023 PAGTO:11/10/2023

Credor..: AKANE VEICULOS LTDA CNPJ: 41.183.930/0001-05 Cod: 2408

Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA

Cidade..: MACEIO CEP: 57037-532

Discriminação..:

AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS, REFERENTE A PROPOSTA N° 12409.570000/1210, MINISTERIO DA SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE UIRAMUTA/RR. ATA DE REGISTRO DE 0026/2023

Valor **244.900,00**

(duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) * * *

EM BRANCO

CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU - Fls 197 Rubrica

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3027 / 006 / 00624100-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FMS UIRAMUTA FNSINVESTSUS
CPF/CNPJ:	12.409.570/0001-19

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4361 / 00000105371-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	AKANE DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ:	41.183.930/0001-05
Valor:	R$ 244.900,00
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	11/10/2023
Data / Hora da operação:	11/10/2023 14:48:35

Código da operação:	00115879
Chave de segurança:	FXW049SW2TT941KL

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

EM BRANCO

Gmail cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

Akane - ARP 12/2022 - Comprovante de Pagamento - Uiramutã - RR

3 mensagens

Manuela - Financeiro <manuela@portalgoverno.com.br> 10 de outubro de 2023 às 07:01
Para: secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com, cpluiramuta@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls 198 Rúbrica

Prezados,

Bom dia.

Não foi possível contato telefônico.

Por gentileza, aguardamos o envio do **Comprovante de Pagamento**, referente à seguinte aquisição:

Ata de Registro de Preços: 012/22

Pregão: 19/2022

Fornecedor: **Akane**

Órgão Gerenciador: Ministério da Economia - Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco – PE

Entidade	UF	Item - Produto	Marca e Modelo	Quantidade
Uiramutã	RR	Item 01 – Pick - Up	Mitsubishi/ L200 Triton Spor	3

Portal GOVERNO

MANUELA BEZERRA
Gestora Financeira
61 98625-7283

61 3386-2627 | www.portalgoverno.com.br

Não contém vírus.www.avast.com

Secretaria de Saúde Uiramutã <secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com> 13 de outubro de 2023 às 15:52
Para: Manuela - Financeiro <manuela@portalgoverno.com.br>
Cc: cpluiramuta@gmail.com

EM BRANCO

Segue comprovante de pagamento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

COMPROVANTE DE PAGAMENTO 2 VLR. 244.900,00.pdf
79K

COMPROVANTE DE PAGAMENTO VLR. 232.974,00.pdf
69K

COMPROVANTE DE PAGAMENTO VLR. 11.926,00.pdf
80K

COMPROVANTE DE PAGAMENTO VLR. 244.900,00.pdf
80K

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls 199
Rubrica

Manuela - Financeiro <manuela@portalgoverno.com.br> 16 de outubro de 2023 às 06:44
Para: Secretaria de Saúde Uiramutã <secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com>
Cc: cpluiramuta@gmail.com

Bom Dia.

Confirmo o recebimento do **Comprovante de Pagamento**, obrigada pela atenção.

Portal GOVERNO
61 3386-2627 | www.portalgoverno.com.br

MANUELA BEZERRA
Gestora Financeira
61 98625-7283

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 200
Rubrica
PMUI

TERMO DE ENCERRAMENTO

Procedemos o encerramento deste processo no dia 17 de outubro de 2023, com o Processo nº 102/2023, Ata de Adesão nº 005/2023, contendo 200 páginas, para constar eu, Lucas Ângelo Pereira, secretário municipal de saúde, subscrevo e assino.

Atenciosamente,

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 169/2023

EM BRANCO